SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2220

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ:03.809.314/0001-28**.
VALOR GLOBAL: **Perfazendo o Valor de R$ R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 28 de outubro de 2018.
DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – O valor do presente Contrato é de **R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)** de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** a serem pagos após a entrega dos materiais, aceito pela contratante e apresentação de notas fiscais e, solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimentos de Apuí-AM, podendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente, mediante a conta Bancaria da Titular.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanques Resfriadores-Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente -** Fonte: **10 (Recurso Ordinário).**
-Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores- Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente -** Fonte: **729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA)**
- Valor: R$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil, cem reais).
Perfazendo o Valor de R$ R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C1357364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2018.

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL, localizada no Distrito de Sucunduri, no Município de Apuí-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí – AM, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°041/2018 TOMADA DE PREÇO N°008/2018.**
CELEBRANTES Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ:09.477.242/0001- 45** denominada empresa Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 239.786,10 (Duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**
DO PRAZO DE VALIDADE E DA VIGÊNCIA O prazo de execução e entrega da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura do Contrato e emissão e entrega da **"Ordem de Serviço"** a ser emitida pelo senhor Prefeito Municipal, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, anexo do edital e, o prazo de vigência deste contrato será de **150 (cento e cinqüenta)** dias, a contar da data de assinatura deste, na forma do caput do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93sessando pleno direito em 02 de Março de 2019.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DA FORMA DE PAGAMENTO – O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** efetuará o pagamento parceladamente, mediante solicitação e aceite em Nota Fiscal/Fatura, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí/AM, acompanhadas de parecer favorável da Comissão de Averiguação e Fiscalização de Obras Pública da Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí – Amazonas, no âmbito da: **02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – 12.361.0235 - 1.002 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental** – Elemento de Despesa: **44.90.51** – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: **719** (FNDE - PAC), com valor de **R$ 239.786,10 (Duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A5326BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2018

Ata de Registro de Preço nº 022/2018. Processo Licitatório: **nº 046/2018**. **Pregão Presencial nº 030/2018 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 23/10/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORAS ADJUDICATÁRIAS: ESPANTALHO PNEUS LTDA, CNPJ:02.314.882/0001-95,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **002, 004, 006, 014, 016, 017, 018, 027, 033, 039** em sua Proposta o valor global de **R$ 394.984,00 (Trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais), SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP, CNPJ:02.168.401/0001-80,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **003, 005, 007 ,008, 009, 010, 011, 013, 015, 019, 021, 022, 026, 028, 029, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038** em sua Proposta o valor global de **R$ 292.623,00 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais)** e a empresa **IRMÃOS GALVAN AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:34.500.751/0001-99** assim sendo**,** vencedora dos itens: **001, 012, 020, 023, 024, 025, 030** em sua Proposta o valor global de **R$ 43.880,00 (Quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:593F3816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 030/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 030/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 030/2018.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada as Licitantes: **ESPANTALHO PNEUS LTDA, CNPJ:02.314.882/0001-95,** constando o valor total de **R$ 394.984,00 (Trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, **SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI EPP, CNPJ:02.168.401/0001-80,** constando o valor total de **R$ 292.623,00 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e três reais)** e a empresa **IRMÃOS GALVAN AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:34.500.751/0001-99** constando o valor total de **R$ 43.880,00 (Quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais)** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº.: PR 030/2018,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 23 de Outubro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0EC75436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 032/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº. PR 032/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.PR 032/2018.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ:03.809.317/0001-28,** constando o valor total de **R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais)**, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PR Nº.: 032/2018,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 24 de Outubro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6ACD0444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 424/2018, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social instituída por meio da portaria n° 330 de 13 de junho de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a Composição do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Apuí/AM – CMAS, ficando sua composição estabelecida conforme segue abaixo:

Rodrigo Weliton Sant`Ana - Presidente:
Claudete Figueiredo de Araújo - Vice-presidente
Adriana matos de Macedo - Primeira Secretária
Lucia Barbosa Luiz - Segunda Secretária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A97B5ACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 1402/2018 - PMB

ESPÉCIE: DISTRATO DO CONTRATO Nº 1402/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha/AM e a Empresa J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - ME. CNPJ Nº 04.794.482/0001-50.
OBJETO: O presente Distrato tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato nº 1402/2018-PMB, cujo objeto é a Execução de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Ru 7 de Setembro, localizada entre a Rua Militão Dutra e Rua Getúlio Vargas no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no projeto básico e seus anexos.
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2018.
VALOR DO DISTRATO: de R$ 229.073,24 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 002/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 09 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:1CA32AD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 012/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e consoante com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, ficam anulados os atos de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 012/2018-CPL/PMB, que tem por objeto o Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Antigo prédio da Semas para Instalações do Centro de Fisioterapia, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, sob o código identificador FFBD01D2, Edição nº 2194, do dia 18 de setembro de 2018.
Embasamento legal: Art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Informações: O processo administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Militão Dutra, n˚ 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

BARREIRINHA - AM, 01 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:D6740958

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP 009/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e consoante com a Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, ficam anulados os atos de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 009/2018-CPL/PMB, que tem por objeto o Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Antigo prédio da Semas para Instalações da Defensoria Pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, sob o código identificador EI897725, Edição nº 2194, do dia 18 de setembro de 2018.
Embasamento legal: Art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Informações: O processo administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Militão Dutra, n˚ 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

BARREIRINHA - AM, 01 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3931C9DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame:**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 - CPL/BAE.**
Objeto: Contratação deEmpresa para Execução dos Serviço de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua 7 de Setembro, localizada entre as Ruas Militão Dutra e Getúlio Vargas no Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos.
Data da abertura: 08/11/2018, às 10h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas.

BARREIRINHA/AM, 24 de outubro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:62089987

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - CPL/BAE.**
Objeto: Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Antigo prédio da Semas para Instalações da Defensoria Pública, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 08 de novembro de 2018, às 15h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM**,** das 08:00 horas às 12:00 horas.

BARREIRINHA - AM, 24 de outubro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6D89A802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 051/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 04.07.2018. Edição 2141.
ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009- Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 754 – Governo do Estado - SEINFRA.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009- Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 754 – Governo do Estado - SEINFRA.
Fonte: 10 - RO

Benjamin Constant/AM, 05 de julho de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:8D8DC0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 052/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 04.07.2018. Edição 2141.
ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009- Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 754 – Governo do Estado - SEINFRA.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009- Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 754 – Governo do Estado - SEINFRA.
Fonte: 10 - RO

Benjamin Constant/AM, 05 de julho de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:7A4161B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 053/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 04.07.2018. Edição 2141.
ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009- Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 754 – Governo do Estado - SEINFRA.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009- Abertura Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 754 – Governo do Estado - SEINFRA.
Fonte: 10 - RO

Benjamin Constant/AM, 05 de julho de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de julho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:BB906D39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2018 - CPL/PMB. DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Manutenção de Impressora**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 039/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 039/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **SANDRO DE OLIVEIRA COUTINHO - EPP (CNPJ: 14.783.397/0001-40)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Manutenção de Impressora**, perante a empresa **SANDRO DE OLIVEIRA COUTINHO - EPP (CNPJ: 14.783.397/0001-40)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração**; Classificação Programática: **04.122.0011.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**; Fonte de Recurso: **010 – REC.ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 05 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:5266F879

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2018 - CPL/PMB. DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Notebook**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 040/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 040/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **SANDRO DE OLIVEIRA COUTINHO - EPP (CNPJ: 14.783.397/0001-40)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Notebook**, perante a empresa **SANDRO DE OLIVEIRA COUTINHO - EPP (CNPJ: 14.783.397/0001-40)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.01.01 – Gabinete da Prefeita**; Classificação Programática: **04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita**; Elemento de Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**; Fonte de Recurso: **010 – REC.ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 25 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:2A1F1343

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 196/2018 – GPMB – DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 126/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.64, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente lei:
LEI

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal n. 126/2013 abaixo descritos, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.9º.....

III O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

Art. 13. Fica criado o Fundo de Previdência Social – BORBAPREV, autarquia integrante da Administração Pública Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público, e de autonomia administrativa, contábil, financeira e orçamentária, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Borba.

§ 1º. O BORBAPREV tem sede e foro no Município de Borba e vincula-se, para fins de controle finalístico, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º. Compete ao BORBAPREV a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para o preenchimento de seus cargos efetivos, criados em legislação específica.

Art. 14.....

§ 4º. Os recursos do BORBAPREV serão depositados em contas distintas pertencentes aos Fundos de que se trata no artigo no 13-A desta Lei e serão movimentados de acordo com esta legislação, sendo que os cheques de movimentação serão assinados conjuntamente pelo Presidente do BORBAPREV e pelo Tesoureiro do Fundo de Previdência.

Art. 17.....

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de março de cada exercício.

Art. 23.....
§ 6º.....

I. Ao Presidente do BORBAPREV compete:
a - representar a Instituição;
b - coordenar e presidir as reuniões do Conselho de Previdência;
c - autorizar, conjuntamente com o Presidente do Conselho de Previdência, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos dos FUNDOS e com os do Patrimônio Geral do BORBAPREV, bem como quaisquer outras movimentações de cunho financeiro;
d - firmar convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas;
e - decidirad referendum, submetendo posteriormente ao Conselho de Previdência, matéria de interesse da Instituição, quando se tratar de atos que exigem decisões imediatas, visando garantir a restauração do curso normal das atividades;
f- conceder por ato próprio, os benefícios especificados noart. 32, inciso II, alíneasaeb
g- baixar Portarias e outros atos administrativos, no limite de sua competência;
h- praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência, bem como exercer a competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura administrativa da Instituição.

II.O Presidente do BORBAPREV receberá mensalmente R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou 75% deste (como gratificação) caso seja servidor efetivo e opte pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 28.....

IV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Previdência e pelo Presidente do BORBAPREV;
....
VI – comunicar por escrito ao Conselho de Previdência as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

Art.29. Incumbirá à Gestão Administrativa do BORBAPREV proporcionar ao Conselho de Previdência e ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município – FPS os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art.31. As demais disposições atinentes ao funcionamento do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal serão disciplinadas em regulamento.

Art. 33.....

"§ 2º. Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional vigente."

Art. 34 O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 64, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Art.35 .....

§ 2º. Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 47.....

I – do dia do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias após o falecimento;

Art.64. .....

§ 11. A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, aplicando-se ao resultado o limite de que trata o § 8º.

Art.81. O controle contábil do RPPS será realizado pelo BORBAPREV que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:"
....
§ 1º. O BORBAPREV adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas.

Art.82. O BORBAPREV encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

Art.86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos incisos II e III do art. 14, no prazo de noventa dias, renunciando-se ao princípio da anterioridade nonagesimal, em favor do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, em relação às contribuições do ente patronal previstas no inciso I daquele art. 14.

Art. 2º. Ficam incluídos na Lei Municipal n. 126/2013 os artigos 13-A, § 6º do art. 14, 14-A, 14-B, e o § 7º do artigo 15, com a seguinte redação:

Art. 13-A.Ficam instituídos em favor dos agentes públicos municipais, titulares de cargos efetivos, os Fundos Previdenciários de que trata este artigo.
§ 1º. O Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Município de Borba - FPREV, de Natureza Previdenciária, atenderá ao pagamento dos benefícios aos segurados ativos que tenham ingressado no Serviço Público Municipal após a data de publicação daEmenda Constitucional n.º 41/2003.
§ 2º.O FPREV arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios a que fizerem jus os dependentes vinculados aos segurados a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º.O Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Município de Borba - FFIN atenderá ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados que houverem ingressado no serviço público até a data da publicação daEmenda Constitucional n.º 41/2003, inclusive àqueles que já se encontravam em inatividade ou que haviam adquirido o respectivo direito.
§ 4º.O FFIN arcará, igualmente, com o pagamento dos benefícios a que fazem jus todos os pensionistas mantidos pelo Município na data de publicação desta Lei, bem como a que fizerem jus os dependentes vinculados aos segurados a que se refere o parágrafo anterior.
§ 5º.Os Fundos a que se refere este artigo comporão o patrimônio da entidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Borba e, nos termos do que determinam aLei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, eLei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários destinados aos segurados e pensionistas a eles vinculado.
Art. 14.....

§ 6º. Eventuais reservas constituídas com sobras do custeio administrativo, ao longo do ano, registradas pela contabilidade do RPPS, poderão ser transferidas, dentro do mesmo exercício, para o Fundo Previdenciário e segregadas como Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS, mediante deliberação de instância coletiva de decisão do Conselho de Previdência, para constituição de Fundo de Reserva para provimento de despesas em exercícios futuros.
Art. 14-A.O O Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões do Município de Borba - FFIN será composto:
I- por verbas fornecidas pelo Município e destinadas ao pagamento dos benefícios aos segurados e pensionistas de que tratam os§§ 3.ºe4.º do art. 13-Adesta Lei;
II- pelas contribuições mensais dos segurados e dos pensionistas a ele vinculados;
III- por doações e dações efetivadas pelo Município e que especificamente lhe forem destinadas;
IV- pelo produto das aplicações e investimentos realizados com os seus recursos, e da alienação de bens que lhe forem destinadas.
Art. 14-B.O Fundo Previdenciário de Aposentadoria e Pensões do Município de Borba - FPREV será composto:
I- pelas contribuições mensais dos segurados e dos pensionistas a ele vinculados e pela respectiva contribuição do Município;
II- por doações e dações efetivadas pelo Município e que especificamente lhe forem destinadas;
III- pelo produto das aplicações e investimentos realizados com os seus recursos, e da alienação de bens que lhe forem destinados;
IV- pelos aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens a ele vinculados;
V- pelos demais bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados, desde que aceitos pelo Conselho de Previdência.
Art. 15.....
§ 7º. Na hipótese de mora no recolhimento ou repasse de que trata o §5º deste artigo, pagará o responsável pelo atraso, multa de 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor do principal, com atualização pelo índice de correção praticado pelo RGPS (INPC).

Art. 3º A redação dos dispositivos destacados neste artigo fica republicada por conter incorreção na referência às regras da Lei Municipal n. 126/2013.

Art. 15.....
§ 1º.....
IX - o abono de permanência de que trata o art. 63 desta lei.

§ 2º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício na forma do artigo 64, que trata da média das contribuições.

Art. 16.....

§ 2º. A contribuição prevista neste artigo incidirá sobre o benefício de pensão e terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 46, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 33.....
§ 1º. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 64.

Art.35. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 64, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art.36. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 64, desde que preencha cumulativamente, os seguintes requisitos:

Art. 49.....

§ 4º. O pensionista de que trata o § 1º do artigo 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do BORBAPREV o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilidade civil e penalmente pelo ilícito.

Art.58. Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n. 20/98, será facultada sua aposentação com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, quando o servidor cumulativamente:
.....
§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos da inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidas pelo art. 35 e §1º, na seguinte proporção.

Art. 59. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos artigos 35 e 36, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §1º do art.35, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 60. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos artigos 35 e 36 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:"

.....

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 35, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I caput deste artigo:

Parágrafo Único – Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo a integralidade e paridade com os servidores em atividade, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art.62. Observado o disposto no art.37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 60, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art.63. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida nos artigos 35, e 58 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 34.

.....

§ 1º. O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 61, deste que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

Art.64. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 33, 34, 35, e 36, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

.....

§ 10. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 35, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

Art.65. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 33, 34, 35, 36, e 50 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art.66. É vedada a inclusão nos benefícios para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art.63.

Parágrafo Único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 64, respeitando em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art.67. Ressalvado o disposto nos art. 33 e 34, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art.76. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizeram jus e na hipótese do art. 41, nenhum benefício previsto nessa Lei terá valor inferior a um salário mínimo.

Art.77. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS, ressalvadas as aposentadorias previstas com exigência de cumprimento de tempo de serviço/contribuição, que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Art. 4º. Fica renumerado o "TÍTULO I", que passa a ser denominado "TÍTULO ÚNICO" , assim como o inciso III, do § 6º, do artigo 23 passa a ser denominado de "§ 7º", e o "DA COMPETÊNCIA DO CMP" passa a ter a seguinte redação "DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO".

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de sua criação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, 17 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:6384AFAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2018 – GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **JOSÉ RAIMUNDO LOPES MARQUES,** Coordenador de Dermatologia Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 15.10 a 14.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXITO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7ECE86D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2018 – GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **LUCIANO FELINTO GREGÓRIO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 11.10 a 10.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXITO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:93052A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2018 – GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal, Sra. **EULÁLIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente períodos aquisitivos 2004/2009 (02 meses) e 2009/2014 (03 meses), a partir de 16.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6A8C2D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2018 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme discriminação abaixo.

SEMSA
- Maria de Nazaré Lourenço Ferreira Aux. de Enfermagem

SEMAS
- Sidonaira Taveira da Silva Coordenadora

SEMOBUR
- Antonia Ivelice Barbosa de Souza Aux. Serv. Gerais
- Darlinda Souza Sena Aux. Serv. Gerais
- Ivo Umbelino Op. Maq. Pesadas
- Raimunda Almeida da Costa Aux. Serv. Gerais

SEMED
- Marinete Alves da Silva Auxiliar de Serviços Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:91403E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2018 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO PEIXITO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F0B15EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2018 - GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidora para responder como Auxiliar, junto ao Instituto de Identificação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do artigo 64, itens I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Designar a Servidora ***JUCINEIDE DA SILVA CARNEIRO,*** RG Nº 1010635-9, CPF Nº 417.913.122-68, para responder como Auxiliar da Prefeitura Municipal de Carauari, junto ao Instituto de Identificação Anderson Carneiro da Conceição, na Capital do Estado, a partir de 17.10.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9D738302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2018

PORTARIA Nº 434 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **LINDOLFO ARAÚJO MENDONÇA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 09, de **Assessor Executivo.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de Outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F73738D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 439/2018

PORTARIA Nº 439 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS sob o benefício Nº 187.156.528-0.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARIA DALVA BARBOSA CAMPOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:953BF553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2018

PORTARIA Nº 440 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **JULIO CESAR MAGALHÃES DOS SANTOS,** do Cargo de Provimento em Comissão – CC 03 de **Controlador Geral do Município.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FEF81314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018 - PP Nº 025/2018 – CML/PMC

Retificação do aviso de publicidade da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/06/2018. Edição 2125.

Onde se Lê: "VALOR GLOBAL: R$ 212.740,29 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)".

Leia-se: "VALOR GLOBAL: R$ 111.608,43 (cento e onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos)".

Careiro/AM, 15 de junho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:4457E749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014/2018 - CML/PMC.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014/2018 - CML/PMC.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 014/2018 - CML/PMC, celebrado em 10/08/2018.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** e **J. L. GALVÃO GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.679.901/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – CML/PMC, item 2.**

VALOR GLOBAL: R$ 111.608,43 (cento e onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) DIAS, a contar de 10/08/2018 a 10/10/2018.

Careiro/AM, 10 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:4B4A9FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014-A/2018 - CML/PMC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014-A/2018 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 014-A/2018 - CML/PMC, celebrado em 10/08/2018.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** e **J. L. GALVÃO GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.679.901/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – CML/PMC, item 1.**

VALOR GLOBAL: R$ 101.131,86 (cento e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) DIAS, a contar de 10/08/2018 a 10/10/2018.

Careiro/AM, 10 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:BFDBB9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014/2018 - CML/PMC.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014/2018 - CML/PMC.

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 014/2018 - CML/PMC, celebrado em 10/10/2018.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** e **J. L. GALVÃO GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.679.901/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – CML/PMC, item 2.**

VALOR GLOBAL: R$ 111.608,43 (cento e onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) DIAS, a contar de 10/10/2018 a 10/11/2018.

Careiro/AM, 10 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1E7CD2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014-A/2018 - CML/PMC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 014-A/2018 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Contrato Nº. 014-A/2018 - CML/PMC, celebrado em 10/10/2018.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO** e **J. L. GALVÃO GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ n° 10.679.901/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – CML/PMC, item 1.**

VALOR GLOBAL: R$ 101.131,86 (cento e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) DIAS, a contar de 10/10/2018 a 10/11/2018.

Careiro/AM, 10 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1B335ED4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018-CPL-** cujo o objeto é Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, está **SUSPENSO** a pedido da secretaria requisitante para adequação do termo de referência.

Coari- AM , 24 de outubro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A05C257D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ, no Procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 066/2018 – CML/EIRUNEPÉ;
CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo administrativo nº 0000001869/2018.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 066/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: **Contratação de empresa especializada para limpeza de vias públicas, com capina e podagem, visando o atendimento das necessidades do município de Eirunepé**, conforme especificações do Projeto Básico, para a empresa: ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME: **Item 01**: Valor Unitário R$ 2.525.675,58 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

II – DETERMINAR, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura do Contrato, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Eirunepé, 25 de outubro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:9C3A70F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2018, DE 22.10.2018.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 29 de Outubro 2018 em comemoração dia do Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
CONSIDERANDO que no dia 28 de Outubro é nacionalmente comemorado como o dia do Servidor Público e que no Município de Envira é feriado municipal;
CONSIDERANDO que no dia **28 de outubro – Dia do Servidor Público,** ocorrerá também a realização das eleições de segundo turno para os cargos de governador do nosso Estado do Amazonas e para Presidente do Brasil.
DECRETA:
Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de outubro de 2018 (segunda-feira), em todo o serviço público municipal, em atenção e comemoração ao dia Servidor Público no Município de Envira.
Parágrafo Único – O disposto no *"caput"* não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C69C4C1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 040/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO:JOHNNY AROUCHA BRITO,inscrito naOAB/AMsob o Nº 5.943
DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CAUSAS E AÇÕES JUDICIAIS E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM PESSOAL E GESTÃO, E AINDA, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS;
VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:A contar a partir de 02 de Fevereiro de 2018, findando o prazo em 02 de fevereiro de 2019.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018, em conformidade com projeto básico apresentado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 02 de fevereiro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 041/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO:ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,inscrita noCNPJ Nº 18.212.545/0001-27.
DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-JURÍDICA EMPROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN) DOSERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (*CAUC*).
DO VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) durante 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:A contar a partir de 02 de Fevereiro de 2018, findando o prazo em 02 de fevereiro de 2019.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018, em conformidade com projeto básico apresentado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 02 de fevereiro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 042/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO:DENISE MACEDO & RICARDO LASMAR ADVOGADOS ME,inscrita no CNPJ sob o Nº 26.911.020/0001-08.
DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORANDO PARECERES E MINUTAS DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS, BEM COMO DESENVOLVER ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA VOLTADA A ÁREA ACIMA CITADA; PATROCINAR CAUSAS ENVOLVENDO AÇÕES JUDICIAIS NA JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA; ASSIM COMO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA.
VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia novalor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:A contar a partir de 02 de Fevereiro de 2018, findando o prazo em 02 de fevereiro de 2019.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018, em conformidade com projeto básico apresentado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 02 de fevereiro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:F378043B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O**PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o**Inciso VI, do Art. 43, da Lei no8.666/93;**
CONSIDERANDOo teor do Relatório Técnico, emitidos pela**DoutaComissão Permanente de LicitaçãoeParecer Jurídico**, relativo a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOVISANDO A DEFESA DO MUNICÍPIO EM CAUSAS JURÍDICAS DIVERSAS, NO ÂMBITO DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL**,objeto da**PREGÃO PRESENCIAL No001/2018**.
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referidoProcesso Licitatórioe a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme abaixo:
JOHNNY AROUCHA BRITO,inscrito naOAB/AMsob o Nº 5.943**:**
A licitante apresentou o menor preço para o Item 2, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) durante 12 (doze) meses;
ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,inscrita noCNPJ Nº 18.212.545/0001-27;
A licitante apresentou o menor preço para o Item 3, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) durante 12 (doze) meses;
DENISE MACEDO & RICARDO LASMAR ADVOGADOS ME,inscrita no CNPJ sob o Nº 26.911.020/0001-08.
A licitante apresentou o menor preço para o Item 1, valor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses.

R E S O L V E:

I. HOMOLOGARem todos os seus termos a deliberação da**Comissão Permanente de Licitação**para o objeto do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINARque a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 02 de fevereiro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:03BFD2E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2018-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 22 de outubro de 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

Considerando o disposto no Art. 153 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando solicitação constante no Ofício nº. 958/2018-SEMSA;

DECRETA

Art. 1º O pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, nos precisos termos do Art. 153, Item VII, Parágrafo único, letra "a", da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), aos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

Humaitá, 22 de outubro de 2018.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

DECRETO Nº. 122/2018-GAB.PREF

ANEXO I

MAT.	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
12950	ANDRÉIA BORGES ALVES G. AMARAL	MÉDICA
12957	ADRIANE BRISSOW SCHUTZ	TÉC. ENFERMAGEM
12952	CLÁUDIA GABRIELA BASSO	MÉDICA
12953	CLAUDEVIR MARTINS LIPES	MÉDICO
12962	GRACIELE SILVA LEÃO	TÉC. ENFERMAGEM
12933	HELEN JOYCE MOURA NOBRE	ENFERMEIRA
12959	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	TÉC. ENFERMAGEM
12954	LAURA AQUINO DE ARAÚJO	ENFERMEIRA
12793	LUANA APARECIDA M. OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM
12964	MAELI DOS SANTOS SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM
12961	MARICÉLIA PEREIRA PESSOA	TÉC. ENFERMAGEM
12945	MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCELINO CASTRO	TÉC. ENFERMAGEM
12951	MELINA SODRÉ RIBEIRO	MÉDICA
12960	NATELMA DA SILVA MENEZES	TÉC. ENFERMAGEM
12963	NATALINA DE ASSIS GUEDES	TEC. ENFERMAGEM
	MARIA BARBOSA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM
12965	MARIA BERLÂNDIA G. DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C1BBB973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 940/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2018.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SEMED;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR TEMPORARIAMENTE**, o senhor **ABRAIM FARIAS REIS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I,

-Parágrafo único: O período da contratação será de 10 de setembro a 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (40%).

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A93FFF8E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 07/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de uma lancha com capota, 04 bancos, capacidade 08 passageiros, motor de 40 HP, 2 tempos, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1504/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 24 de outubro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FE1DCF7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA (159ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizado a Rua Municipal II, sem número, centro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a reunião extraordinária para deliberação da seguinte pauta: **1.Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018;** Estavam presentes os representantes das seguintes Instituições: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conselheiras Ana Patrícia Santos Vieira, presidente; **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES UNIDAS DA OLARIA,** com a senhora conselheira Valdimilse Barros Façanha; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** a conselheira Odete Mendonça de Moraes; **ISMA - CENTRO DO MENOR** conselheira Barbara Kellen Lopes Ferreira; **SECRETARIA DE SAÚDE – SENSA** conselheira Neomilce de Souza Parente; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** com o senhor conselheiro Júlio Sergio Aires . Havendo número legal, a senhora presidente Ana Patrícia Santos Vieira inicia a reunião enfatizando a importância do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual. Depois de lido e explanado, a presidente colocou em apreciação, obtendo a aprovação de todos os membros presentes do Conselho CMAS acima citados. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, do qual eu, José Carlos Ferreira Abreu, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), lavrei a presente ata, que se aprovada, será assinada por mim e todos os presentes e disponibilizado em formato digital.

Humaitá, AM 24 de Outubro de 2018.

Esfera Governamental

NEOMILCE DE SOUZA PARENTE
Secretaria Municipal De Saúde

JÚLIO SÉRGIO AIRES
Secretaria Municipal De Planejamento

MARIA ODETE MENDONÇA
Secretaria Municipal De Educação

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Esfera Não-Governamental

BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA
Isma-Centro Do Menor

TATIANE OLIVEIRA MORAES
Associação Dos Pais De Nossa Senhora Do Carmo

VALDIMILSE BARROS FAÇANHA
Associação Clube De Mães Unidas Da Olaria

Esfera Governamental

Secretaria Municipal De Saúde
NEOMILCE DE SOUZA PARENTE
GUTO CORRÊA DA CUNHA

Secretaria Municipal De Planejamento
JÚLIO SÉRGIO AIRES
ROBERTO DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal De Gabinete
JOSÉ BERTINO FILHO
ANDREZA SIQUEIRA SANTOS

Secretaria Municipal De Educação
MARIA ODETE MENDONÇA
ALEXANDER VINHORK NOGUEIRA

Secretaria Municipal Da Fazenda
GLEDSON FRANÇA DA SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social
ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
SEBASTIANA DE ALMEIDA LEAL

Esfera Não-Governamental

Isma-Centro Do Menor
BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA
PEDRO CUNHA ALVES

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE
GEILA DA GAMA ARAUJO
VIVIANE APARECIDA PEREIRA MELO

Associação Dos Pais De Nossa Senhora Do Carmo
RAFAEL DE OLIVEIRA LAGOS
TATIANE OLIVEIRA MORAES

Associação Clube De Mães Unidas Da Olaria
VALDIMILSE BARROS FAÇANHA
LUCIRENE DA SILVA SIQUEIRA

Diocese De Humaitá
ADRIANO FERREIRA NEVES TORANELLI
SÔNIA MARIA S. MIRANDA

Obras Sociais Da Assembleia De Deus
JOELITON OLIVEIRA GONÇALVES
JOEL LUIS AÇO VALAMATOS MOÇO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF12927D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 007/2018/CMAS

RELATIVO A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2018 DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 LOAS, art. 28 Inc. II e III, incluído pela lei número 12.435, de 2011; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 007/2018 relativo a aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social para Plano de Ação 2018 do Cofinanciamento do Governo Estadual.

PARECER:

Sem mais, eis nosso PARECER FAVORAVEL
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Decreto 135/2017/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3E937AD6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2018 DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião do dia 24 de outubro de 2018, no uso de sua competência o que confere a Lei Municipal Nº 053/93.

CONSIDERANDO:

A elaboração do Plano de Ação 2018 do Cofinanciamento Estadual e a partilha dos recursos (de acordo com a Decreto nº 99/2015), no que se refere a avaliação e aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2018 do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PULIQUE-SE

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em Humaitá, 24 de Outubro de 2018.

ANA PATRÍCIA SANTOS VIEIRA
Decreto 135/2017/Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3C2C21E

HUMAITÁPREV
8ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

8ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV-2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia dez de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as): Aldemi de Oliveira Costa - Presidente, Renata do Socorro Leal Nina, Rosicleia Lima Leite, Marcos Roberto e João Leite de Almeida. Deu-se início o senhor presidente declara aberta a reunião analisando o Balancete do mês de Julho/2018, foi constatado que o Processo nº 026/18 Empenho nº 0035/18 em nome de Raimundo Pinto de Souza no valor de R$ 5.161,16 (cinco mil, cento e sessenta e eum reais e dezesseis centavos) referente a restituição da contribuição previdenciária, por ocasião da concessão do benefício do Abono de Permanência pela prefeitura, não foi repassado para análise do Conselho Fiscal e com isso não consta o Parecer do referido conselho, foi analisado apenas pelo Conselho Administrativo. O Balancete de Julho/2018 foi colocado em votação e aprovado, com a seguinte ressalva que os próximos processos sejam repassados para o Conselho Fiscal analisar e aprovar para que seja anexado o Parecer deste conselho e não somente analisado e aprovado pelo Conselho de Administração. Não havendo mais a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar eu Renata do Socorro Leal Nina, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

MARCOS ROBERTO
Vice-Presidente

RENATA DO S. LEAL NINA
Secretária

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

ROSICLEIA LIMA LEITE
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B8AEE751

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0499/2018 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de Provimento FISCAL DE OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **ANDREIA PINTO MADEIRA DOS SANTOS**, na função de **FISCAL DE OBRAS**, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 19 de Junho de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A80B9C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0500/2018 – GAB/PMI

DESIGNA FISCAL DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **ERENILDO DA SILVA TEIXEIRA**, na função de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 20 de Julho de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Outubro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C932500A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0498/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I – ENSINO SUPERIOR CC-02 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARILANE BRAGA FIGUEIREDO**, na função de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I – ENSINO SUPERIOR – CC-02, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 24 de Outubro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 24 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7DB6308A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 E Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA"**
Data e horário: 07 de novembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE APRELHO DE ULTRASSOM PARA SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - AM"**

Data e horário: 07 de novembro de 2018, às 13:30h.
Local da realização: Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro

Os Editais destas licitações completos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, no prédio da Prefeitura de Itapiranga localizado na Avenida 02 de Novembro, Nº 249, Centro. Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Itapiranga, (AM), 24 de outubro de 2018.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:35BF4FDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CML/PMI

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CML/PMI,** que visa a **EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL – UBSF;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CML/PMI;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.936.420.0001- 38** em todos os itens, com o valor global de **R$ 402.052,00 (quatrocentos e dois mil e cinquenta e dois reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CML/PMI.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 23 de outubro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:0BDCBF5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 062 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico, datado de 07/10/2018 da Equipe Médica do INSTITUTO DA MULHER, avaliado pela Dra. ZÉLIA CAMPOS, CRM – AM 2589,DIAGNOSTICANDOCID : D25.1
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), 40 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **MARIA CLEIDE SOUZA DOS SANTOS, CPF: 637.786.292-04,** com cargo de **MERENDEIRA,** Matricula nº 2075-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 07/10 à 15/11/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 24 de OUTUBRO de 2018.

***AYRTON* ROMERO DA SILVA**
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:60F4CE0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 07/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 83-A E ALTERA O INCISO I DO ART. 104 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 39, § 2º da Lei Orgânica do Município de Manicoré, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 83-A da Lei Orgânica do Município de Manicoré, com a seguinte redação:

"Art. 83-A - ...
Parágrafo único - Aos profissionais municipais da educação é assegurado o recebimento de adicional por tempo de serviço a cada 03 (três) anos com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do profissional, conforme regulamento por lei específica."

Art. 2º - O inciso I do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - ...
I - Aos professores municipais, da zona urbana e rural, será assegurada a gratificação por regência de classe (salário Giz), equivalente a trinta por cento do salário base, mesmo quando no gozo de licença especial, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, gestação ou casamento, incorporando-se os proventos, quando inativos."

Art. 3º - Esta EMENDA se aplica para todos os servidores admitidos no cargo de professor.

Art. 4o - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré, em 15 de outubro de 2018.

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

MARKSON MACHADO BARBOSA
Vereador /1º Vice-Presidente

CHARLES RODRIGUES DE MEIRELES
Vreador/2º Vice-Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador /1º Secretário

LUZINEI DOS SANTOS DELGADO
Vereador /2º Secretário

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:14078E34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 008 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Governo Federal - MDS/2018, onde estão definidos os valores de cofinanciamento para aplicação nos programas, serviços e ações da Assistência Social no município de Maués e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maués – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar em conformidade com a Portaria nº 118, de 06 de junho de 2018, a SNAS estabeleceu a abertura do Plano de Ação para lançamento das informações a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 2º Após análise e discussão, aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, referente ao ano de 2018, para o desenvolvimento das ações da Assistência Social do município de Maués na aplicação nos programas, serviços e ações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/AM, 29 de agosto de 2018.

DANIEL DE SOUZA ROBERTO
Presidente do CMAS
Resolução CMAS nº 003 de 16 de abril de 2018

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E321792F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS N° 009 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de 2018 para o município de Maués/Am, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maués – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Considerar a pactuação da Comissão Intergestores Bibartite – CIB/AM, por meio da Resolução nº 3 de 31 de agosto de 2018, publicada em 21 de setembro do ano de 2018, que refere-se aos critérios de partilha e procedimentos para acesso ao recurso, informamos que iniciamos o processo de adesão do cofinanciamento Estadual do exercício de 2018.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinaciamento Estadual 2018, para o município de Maués/Am.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/Am, 17 de outubro de 2018.

DANIEL DE SOUZA ROBERTO
Presidente do CMAS
Resolução CMAS nº 003 de 16 de abril de 2018

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:708DBD63

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem comunicar aos interessados, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS para atender a Secretarias Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Rua Quintino Bocaiuva, 244 – Centro, Maués/AM, no horário das 08h:00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29/10/2018.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 24 de outubro de 2018.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CD7ED458

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem comunicar aos interessados, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para A AQUISIÇAO DE PEÇAS E PNEUS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, MOTOR DE LUZ E REBOBINAMENTO DE GERADOR DE COMUNIDADES RURAIS DE MAUÉS, ROÇADEIRA DE LIMPEZA PÚBLICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA DESTA SECRETARIA, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Rua Quintino Bocaiuva, 244 – Centro, Maués/AM, no horário das 08h:00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29/10/2018.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 24 de outubro de 2018.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A8600730

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES

1. ALCILENE ALVES LEMOS – Aux. Serv Gerais
2. JOELSON BENTES DE ASSIS – Agente Administrativo
3. JOSIVAN BENTES DE ASSIS – Vigia
4. THAIS NUNES FERREIRA – Conselheira Tutelar

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C44CF44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181-A DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor MARCOS PAULO DOS SANTOS PINTO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, viajar a Manaus no período 27/08 a 01/09/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 27/08 e retorno às 13 horas do dia 01/09/2018:

a) Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, junto a Sejel, Amazonastur e Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de agosto de 2018.
.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:65BEBF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181-B DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor RONILDO LEMOS DE CASTRO, ocupante do Cargo de Professor, viajar a Manaus no período 28 a 30/08/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 27/08 e retorno às 17 horas do dia 31/08/2018:

a) Participar da IV Conferência Municipal Estadual de Educação.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 27 de agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9406B6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES

1. **DALVA LUCIA SOUZA DA SILVA -** Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
2. **ILLESSON DA CUNHA SANTOS –** Aux. Serv. Gerais NF Nível I-E
3. **ILTON DOS SANTOS RODRIGUES –** Vigia Nível I - E
4. **ITAELMA ALVES BARROS –** Aux. Serv. Gerais NF Nível I -E
5. **JOSÉ ALDEKARKE DE LIMA CORREA** – Vigia Nível I-E
6. **LOURDES DA CONCEIÇÃO PARENTE** - Merendeiro NF Nível I-E
7. **MARIA DARCLEY DE SOUZA NEVES** – Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
8. **NEANDRO DO NASCIMENTO BRASIL -** Aux. Serv. Gerais NF Nível I –E
9. **ROCILDA DE PAULA COUTINHO –** Merendeira Nível I-E
10. **TERNILA LIMA RODRIGUES -** Merendeira Nível I-E
11. **ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE -** Vigia Nível I-E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:14E0EBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. **HELIGEYSA HOLANDA DA SILVA** – Ag. Com de Saúde
2. **LAURA DOS SANTOS MENEZES** – Agente de Saúde
3. **MARCOS ALVES CAMELO –** Ag. Com de Saúde
4. **PEDRO VALENTE DA SILVA -** Ag. Com de Saúde
5. **RAIMUNDA DE LIMA MELO -** Ag. Com de Saúde
6. **THEREZINHA MAR PALHETA -** Ag. Com de Saúde
7. **VALDINÊS RIBEIRO BENTES –** Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:35967619

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 041/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALCILENE OLIVEIRA LATORRE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ALCILENE OLIVEIRA LATORRE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 933.732.602-72, portadora do RG nº 2099816-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua 8 de Dezembro, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALCILENE OLIVEIRA LATORRE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1131BB25

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALCIONE ARAUJO CAMPOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ALCIONE ARAUJO CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 936.806.002-91, portadora do RG nº 1877168-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Estrada do Aeroporto, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALCIONE ARAUJO CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6A9479FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 043/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. CARLOS BARBOSA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **CARLOS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 344.047.082-20, portador do RG nº 0524974-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo, n°106, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MOTORISTA CAT AD**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS BARBOSA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:16735A1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 044/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CONCEICAO VALES BARBOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CONCEICAO VALES BARBOSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 605.244.052-04, portadora do RG nº 1299335-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n° 363, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CONCEICAO VALES BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0240372B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 045/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DAINARA DA FONSECA SIMUKAUA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DAINARA DA FONSECA SIMUKAUA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 020.174.422-83, portadora do RG nº 2781697-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, n° 85, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DAINARA DA FONSECA SIMUKAUA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:191AD465

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 264-CMP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso de Souza Rocha** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade São Sebastião do Caburi, no dia: 24/10/2018 para reunir com os representantes da comunidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ São Sebastião do Caburi /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 24 de Outubro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:49C312BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 265-CMP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR VICE-PRESIDENTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador Vice-Presidente para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Manaus,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente **NORBERTO SILVA FARIAS,** para viajar a Manaus no período de 24 à 27/10/2018, com o objetivo de participar de reuniões na Secretaria de Segurança Publica e no Tribunal de Contas do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	24/10/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	27/10/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Outubro de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EDA0903A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM***".
Data e horário: 09 de novembro de 2018, às 9:00h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos até 01 (um) dia útil anterior à realização desta licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira), na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM. O fornecimento deste Edital será recolhimento a quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de **depósito identificado** pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na Sede do município na Secretaria de Tributos **OU** pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de outubro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:9F854D1B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LACOMBE NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM***".
Data e horário: 12 de novembro de 2018, às 9:00h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos até 01 (um) dia útil anterior à realização desta licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas (segunda-feira a sexta-feira), na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM. O fornecimento deste Edital será recolhimento a quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de **depósito identificado** pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na Sede do município na Secretaria de Tributos **OU** pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de outubro de 2018.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:E4FA4415

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**

Objeto: "***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA ATENDER A PRAÇA DA CULTURA, PRAÇA DO FORUM, PRAÇA DA RODOVIARIA, PRAÇA DA BÍBLIA E PRAÇA DA BÍBLIA NO DISTRITO DE BALBINA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM***".

Data e horário: 07 de novembro de 2018, às 9:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de outubro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1F82F992

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS BÁSICOS,** com abertura às 10:00 horas do dia 07/11/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de outubro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:640640C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NO CERIMONIAL E EVENTOS,** com abertura às 8:00 horas do dia 07/11/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de outubro de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO:
O Presente Despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal, 24/10/2018, conforme art. 103 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:65A24552

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 101/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

LEI Nº 000101/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.
Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.
Art. 5° Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3° Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8° Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º De acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas tisicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4° I, "a" e 48 LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
§ 1º O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF), bem como 100 % para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de Outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, parágrafo único e 50, Ida LRF).
Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2º, V e art. 14, I, da LRF).
Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário ¬financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, Ida Constituição Federal).
Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual nº 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
§ 1º O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2019 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.
Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a Resolução nº 19/2013 do TCE/AM.
Art. 58. Será disponibilizado na Lei Orçamentária Anual de São Gabriel da Cachoeira reserva de recursos específicos, no limite de 0,3% (zero, três décimos por cento) da receita corrente liquida prevista, para o atendimento de emendas parlamentares, sendo utilizado o percentual mínimo estipulado por lei nas ações destinadas aos serviços de públicos de saúde e/ou educação na forma da emenda nº 001 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 15 de maio de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2785E27F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 102/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SMDC)

LEI Nº 000102/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC):
A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON);
O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

Seção I Das Atribuições
Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de São Gabriel da Cachoeira, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo- lhe:
Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;
Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto 2.181/97;
Solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;
Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica ou outro órgão congênere presente do Município.
Propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.
Seção II Da Estrutura
Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:
Coordenadoria Executiva;
Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
Setor de Atendimento ao Consumidor;
Setor de Fiscalização;
Setor de Assessoria Jurídica;
Setor de Apoio Administrativo;
Ouvidoria.
Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.
Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

Art. 6º O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
~~**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DA COORDENADORIA EXECUTIVA**~~
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON)

~~Art. 9º A coordenadoria executiva terá as seguintes atribuições:~~
Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON), com as seguintes atribuições:
Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto regulamentador.

Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei 8.078/90.
Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de São Gabriel da Cachoeira, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;
Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON)
Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), sendo composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
O coordenador municipal do PROCON é membro nato.
Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
Um representante da Vigilância Sanitária;
Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Um representante do Poder Legislativo;
Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Um representante dos fornecedores;
Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90;
Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
Ouvidor Geral do Município.
§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.
§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.
§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.
Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor terá as seguintes atribuições:
Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

Elaborar seu Regimento Interno.
Art. 12. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FMDC)

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC), conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181, de 21/03/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pela Coordenadoria Executiva, nos termos do item I, do art. 9º, desta Lei.
Art. 14. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira.
§1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira;
Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
Na modernização administrativa do PROCON;
No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto 2.181/97);
No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;
Art. 15. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24/07/1985;
Dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
Outras receitas que vieram a ser destinadas ao Fundo.

Art. 16. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao PROCON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
~~§ 4º O Coordenador Executivo é obrigado a publicar trimestralmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.~~
§ 4º O Coordenador Executivo é obrigado a publicar bimestralmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.
Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V
DA MACRO-REGIÃO
Art. 18. O Poder Executivo poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macro-regiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Procon Municipal.
Art. 21 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.
Art. 22. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 24. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências, remunerações e atribuições específicas das unidades e cargos.
Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira, 2 de maio de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1C684D25

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo **Sr. CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES E GERADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMIMPA.**
Empresa/Pessoa Física: **ODIMAR CORDEIRO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ/CPF.: **352.623.542-20**
Valor: **R$ 16.550,98 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**
Fundamento Legal: Art. 24, § II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Presidente da CML/PMSGC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 070/2018, Dispensa de Licitação nº 018/2018 – PMSGC, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, datado do dia 12/10/2018, para **CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTORES E GERADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMIMPA.**
Empresa/Pessoa Física: **ODIMAR CORDEIRO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ/CPF.: **352.623.542-20**
Valor: **R$ 16.550,98 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**
Fundamento Legal: Art. 24, § II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 19 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:85D1047A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2018 – F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 E SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n° 07.292.903/0001-32.**

OBJETO: **"Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer MEDICAMENTOS EM GERAL de acordo com o contrato firmado,** referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 – CPL/PMT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018-PP/CPL.**

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 016/2018 – F.S/PMT tem validade de 03 (três) meses corridos a contar de 18/10/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de **R$ 162.492,54 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0052.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0052.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0052.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CBC6DC4A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2018 – F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 E SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n° 07.292.903/0001-32.**

OBJETO: **"Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer MATERIAL QUIMICO CIRURGICO de acordo com o contrato firmado,** referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018 – CPL/PMT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018-PP/CPL.**

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 017/2018 – F.S/PMT tem validade de 03 (três) meses corridos a contar de 18/10/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de **R$ 24.759,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0052.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0052.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0052.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:87A07C5C

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2018 – F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 E SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n° 07.292.903/0001-32.**

OBJETO: **"Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer MATERIAL ODONTOLOGICO de acordo com o contrato firmado,** referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 003/2018 – CPL/PMT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018-PP/CPL.**

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 018/2018 – F.S/PMT tem validade de 03 (três) meses corridos a contar de 18/10/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de **R$ 51.303,90 (Cinquenta e um mil trezentos e três reais e noventa centavos).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0052.2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0052.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0052.2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F27021A1

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2006, **CONVOCA** a servidora **MARAI DO PERPETUO SOCORRO ELIZIA DA SILVA**, Professora/Efetiva a comparecer no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir sua função junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

GABINETE DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C4F38B84

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 208/GP-PMT DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1808/2018 – SEMSA-TBT, de 04 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARJORIE SWAME DOS SANTOS FORTES,** do Cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0E4B8E53

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 208/GP-PMT DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1808/2018 – SEMSA-TBT, de 04 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora contratada, Senhora **MARJORE SWAME DOS SANTOS FORTES,** do Cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de outubro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AC7197BB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 210/GP-PMT DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1807/2018 – SEMSA-TBT, de 04 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **BRUNA VALESSA MOUTINHO PEREIRA,** do Cargo de Médica Clinico Geral I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de outubro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5A7A7C9E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 211/GP-PMT DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LUCINEY DE CASTRO ÂNGULO DO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LUCINEY DE CASTRO ÂNGULO,** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV** do Município de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de outubro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5C0B385A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 212/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1836/2018 – SEMSA-TBT, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor por abando de trabalho, o Senhor **MOISES PINTO ALVES,** do Cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de outubro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercicio

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1A358BF5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 213/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 922/2018 – SEMED, de 18 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **VILMA DO NASCIMENTO TENAZOR,** do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de outubro de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:985E9344

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 214/GP-PMT DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR HUONEY HERLON GOMES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **HUONEY HERLON GOMES,** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D11B4EBC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 216/GP-PMT DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 0037/2018 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição ao servidor **LUIS SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor – Efetivo, nomeado através do Decreto nº 025 de 02 de fevereiro de 1995, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura

Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada será de **R$ 2.528,68 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos),** com fundamento no § 7º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Art. 66 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, provento integral – com paridade, última remuneração.

COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE	R$ 1.149,40
. Lei: Art. 5, Inciso XIII da Lei nº 511 de setembro de 2008, em concordância com o Art. 38 e 39 da mesma lei	
GRATIFICAÇÃO DE REGENCIA DE CLASSE – CRC	R$ 574,70
Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	
GRAT. DE INC. CAPAC. DA QUAL PROF. CICQP	R$ 229,88
Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	
GRAT. DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	R$ 229,88
Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 40. Inciso I. §1º da Lei nº 511 de setembro de 2008.	
GRAT. DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	R$ 344,82
Lei: Cap. VII. Seção I. Art. 47 da Lei nº 511 de setembro de 2008.	
TOTAL	R$ 2.528,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:11F66A8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO

(Processo 434/2018-PMT)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – CPL/PMT, para Registro de Preços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – (SEMAB) CPL/PMT**, para Registro de Preços, para "Eventual contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento de **Insumos, Sementes e Defensivos,** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá, que seria realizado no dia 25/10/2018 às 14h00, terá sua sessão de abertura SUSPENSA para adequação do edital, ficando a mesma RESTABELECIDA para o dia 08/11/2018 às 14h30.

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O novo Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615

Tapauá, 23 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:9CDE3784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO

(Processo 167/2018-PMT)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 – CPL/PMT, para Registro de Preços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018 - CPL/PMT**, para Registro de Preços, para "eventual Contratação, pelo menor preço por item, de Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Programas de Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Folha de Pagamento, Patrimônio, Contábil, Almoxarifado, Compras e Nota Fiscal Eletrônica, para atender a demanda anual do Município de Tapauá, que seria realizado no dia 01/11/2018 às 14h30, terá sua sessão de abertura SUSPENSA para adequação do edital, ficando a mesma RESTABELECIDA para o dia 07/11/2018 às 14h30.

A presente licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O novo Edital estará disponível aos interessados a partir da data de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615

Tapauá, 23 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:26602AE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 – CPL/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 – CPL/PMT

ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 30/2018

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do numero da ata de registro nº 30/2018**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2209, no dia 09.10.2018, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Ata de Registro nº 31/2018

Leia-se:

Ata de Registro nº 30/2018

Tefé, 24 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6E1FACA1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 583, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1488/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Jorge Mota de Brito,** Vigia, lotado no Comando da Guarda, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 19/12/2018 e finalizando no dia 18/03/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 19/12/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:06672B19

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 582, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1488/2018//GS-SEMAF.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **Francisco Nilson Marinho,** Guarda Municipal, lotado no Comando da Guarda, pelo período de noventa (90) dias, iniciando no dia 01/11/2018 e finalizando no dia 29/01/2019, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01/11/2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C2A51F89

SAAE - TEFÉ
PORTARIA N.º 044/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E CLASSE a servidor público, e estabelece outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de Nível e Classe os servidores efetivos e contratados abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal nº 116, de 28 de dezembro de 2016, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tefé.

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	DA CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
SILVIO SANTOS DAMASCENA SOARES	10/10/2015	Manobrista de sistema de Agua	A/I	A/II
AMARIZO LOPOES	09/01/2013	Manobrista de sistema de Agua	A/II	A/III
ANTONIO MARTINS RODRIGUES	10/08/2015	Almoxarife	A/I	A/II
CILAS PINTO PIRES	01/02/2015	Supressor Fiscal	A/I	A/II
CLENILSON RAMOS BRAGA	10/01/2005	Manobrista de Sistema de Agua	B/I	B/II
CLAUDINEI DAS CHAGAS CORDOVIL	10/08/2015	Supressor Fiscal	A/I	A/II
JEUEL LOPES PIRES	01/07/2009	Operador de sistema de agua e Esgoto	A/IV	A/V
MANUEL TAVARES	01/03/2008	Operador de Sistema de Agua e Esgoto	A/IV	A/V
OLAVO ARANTES	01/05/2005	Eletricista	B/I	B/II
RAIMUNDO NONATO SALES GOMES	09/06/2003	Operador de Sistema de Agua e Esgoto	B/II	B/III
SATIRO ROBERTO NUNES DA FONSECA	01/07/2009	Manobrista de sistema de Agua	A/IV	A/V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:1CFE4505

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 0309/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 013/2018, fundamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, objetivando a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados em dedetização e desratização para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a empresa: **TSG CAVALCANTE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.727.162/0001-87: Vencedor de 15 itens no valor global de R$ 608.197,28, (seiscentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providencias.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura

Município de Urucurituba-AM, em 26 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:E6B081C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

No dia 23 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2018, Eventuais Contratações para Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.936.420.0001- 38, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESP. TÉCNICA		MARCA	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Amalgamador odontológico	Tipo: Capsular, Modo de operação: Digital	VIBRAMAT	1	R$ 938,50	R$ 938,50
2	Aparelho de DVD	Controle remoto: Possui, Portas: USB, Reprodução: DVD/CD/CDR/ VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	MONDIAL	2	R$ 118,60	R$ 237,20
3	Aparelho de raio x - odontológico	Instalação: Coluna com braço convencional, Modo de operação: Digital, Tensão: Mínimo 7ma	GNATUS	1	R$ 5.928,00	R$ 5.928,00
4	Ar condicionado	Capacidade: 9.000 A 12.000 BTUs, Tipo: Split, Função: Quente e frio	ELETROLUX	7	R$ 2.372,00	R$ 16.604,00
5	Armário	Dimensões/ Prateleiras: Altura de 180 A 210 cm X Largura DE 70 A 110 cm / 04, Material de confecção: Aço, Capacidade por prateleira: 50 kg	METALPONT	3	R$ 691,60	R$ 2.074,80
6	Armário vitrine	Número de portas: 02 Portas, Material de confecção: Aço / ferro pintado, Laterais de vidro: Possui	METALPONT	3	R$ 1.482,00	R$ 4.446,00
7	Arquivo	Material de confecção/ gavetas: aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta: trilho telescópico.	W3	2	R$ 533,50	R$ 1.067,00
8	Articulador odontológico	Distância intercondilar: ajustável, Guia condílica e ângulo de Bennet: ajustável.	DENTFLEX	4	R$ 691,60	R$ 2.766,40
9	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros)	Câmara de esterilização: Aço inoxidável, Modo de operação/ Capacidade/ Acessórios: Digital/ Até 25 litros/ Não possui	STERMAX	1	R$ 3.754,40	R$ 3.754,40
10	Autoclave horizontal de solo	Capacidade: de 90 a 105 litros, Tipo de porta: Deslizante, Painel de comando: microprocessado, Câmara interna: Inox AISI 304 ou superior, Alimentação de vapor: Gerador próprio, Rack para carga: Possui, Carro para rack: Possui, Chaparia externa: Aço inoxidável, Osmose reversa: Possui, Impressora: Possui	STERMAX	1	R$ 113.800,00	R$ 113.800,00
11	Balança antropométrica adulto	Modo de Operação: Digital	TOLEDO	1	R$ 1.482,00	R$ 1.482,00
12	Balança antropométrica infantil	Modo de Operação: Digital	TOLEDO	4	R$ 988,00	R$ 3.952,00
13	Balde a pedal	Material de confecção/ capacidade: Polipropileno/de 30l até 49l	STEIN	3	R$ 118,60	R$ 355,80
14	Balde lixeira	Capacidade: de 11 até 20 l, Material de confecção: Aço / ferro pintado	STEIN	2	R$ 69,10	R$ 138,20
15	Banho maria	Capacidade para 60 tubos ou superior; Cuba em aço inox; Capacidade de 7l ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho entre 37°C e 58°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.	INBRAS	1	R$ 1.185,50	R$ 1.185,50
16	Banqueta	Material de confecção: aço inoxidável, Assento: giratório, Regulagem de altura: possui, Rodízios: possui	BERTOIA	1	R$ 494,00	R$ 494,00
17	Bebedouro/ purificador refrigerador	Tipo: Pressão coluna simples	ELETROLUX	2	R$ 750,90	R$ 1.501,80
18	Biombo	Material De Confecção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: Possui, Tamanho: Triplo	HELTER	3	R$ 494,00	R$ 1.482,00
19	Biombo plumbífero	Espessura: de 02 mm, Tipo: Curvo, Estrutura: Aço ou alumínio	KIRAM	1	R$ 6.224,40	R$ 6.224,40

20	Bisturi eletrônico (até 150w)	Potência: Até 100w, Função Bipolar: Possui, Alarmes: Possui	EMAI	1	R$ 7.311,20	R$ 7.311,20
21	Bomba de vácuo até 2hp/cv	Potência/ Vácuo: 0,5 HP/ 450 mmHg	SURYHA	1	R$ 2.865,20	R$ 2.865,20
22	Braçadeira para injeção	Material de confecção: aço inoxidável, Apoio do braço: aço inoxidável, Tipo: pedestal altura regulável.	BCF/MF SOLUÇÕES IND	2	R$ 197,60	R$ 395,20
23	Cadeira	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braços: Não possui, Regulagem de altura: Não possui, Rodízios: Não possui, Assento/ encosto: Polipropileno	GOLD	19	R$ 89,00	R$ 1.691,00
24	Cadeira odontológica completa	Comando da cadeira: Pedal, cabeceira: articulada, Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade), Equipo: Tipo cart ou acoplado, Terminais: No mínimo 3, Unidade auxiliar: 01 Sugador, cuba: Porcelana/cerâmica, Seringa tríplice: possui, Peça reta: Possui, Contra ângulo: Possui, Micro motor: Possui, Caneta de rotação: Possui	MAGNUS	1	R$ 17.784,00	R$ 17.784,00
25	Cadeira para coleta de sangue	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Braçadeira: Regulável	ORTOBRAS	2	R$ 464,40	R$ 928,80
26	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	Capacidade: Até 9 limas	ENDO	1	R$ 44,50	R$ 44,50
27	Cama comum (não hospitalar)	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	EMALUM	16	R$ 592,80	R$ 9.484,80
28	Câmara para conservação de hemoderivados/ imuno/ termolábeis	Capacidade interna de 120 litros e com gabinete externo tipo vertical, construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca, montado sobre chassi metálico. Gabinete interno construído totalmente em aço inox e com duas gavetas ou prateleiras. Deve possuir iluminação interna, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e porta de vidro duplo, com sistema anti-embaçante e vedação através de perfil magnético. Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico isento de CFC e degelo automático com evaporação do condensado. Painel contra manuseio inadvertido. Com alarmes de temperatura abaixo de 2ºC, temperatura alta acima de 8ºC, falta de energia elétrica e porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer. Faixa de trabalho de 2ºC e 8ºC. Sistema de Emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Discador automático que realiza ligações via central telefônica ou linha direta, sempre que ocorrer alarme por problemas de temperatura crítica. Sistema de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance do equipamento. Dimensões externas aproximadas: 140 x 60x 65 (cm) e tensão de acordo com a entidade solicitante.	GALLANT	1	R$ 13.535,60	R$ 13.535,60
29	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	Câmara/Geladeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deveapresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contraruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.	GALLANT	1	R$ 14.820,00	R$ 14.820,00
30	Carro de curativos	Tipo/ material de confecção/ acessórios: Simples/madeira/colchão	FORÇA MEDICA	1	R$ 1.185,60	R$ 1.185,60
31	Carro maca simples	Material de confecção: Aço inoxidável, suporte de soro/colchonete: Possui/ possui, Grades laterais: possui	FORÇA MEDICA	1	R$ 3.211,00	R$ 3.211,00
32	Carro para material de limpeza	Material de confecção: Polipropileno, Saco de vinil: possui, kit c/ MOPS líquido e pó, Placa sinaliz. e pá: Possui, Balde espremedor: Possui	PANDIN	1	R$ 889,20	R$ 889,20
33	Carro para transporte de materiais	Tipo: Cuba/ mín 200 l/polipropileno	W3	1	R$ 1.333,80	R$ 1.333,80
34	Centrífuga laboratorial	Tecnologia: Digital, Tipo: Para tubos - mín. 04 amostras	SPINPLUS	1	R$ 3.952,00	R$ 3.952,00
35	Cilindro de gases medicinais	Material de confecção: Alumínio, Capacidade: Mín. 03 l até 10 l, Acessório(s): Válvula, manômetro e fluxômetro, Suporte com rodízios: Não possui	CENTERCOR	2	R$ 889,20	R$ 1.778,40
36	Colposcópio	Aumento: Variável, Braços: Não possui, Câmera/ monitor: Possui/ Não possui	BIONET	1	R$ 24.700,00	R$ 24.700,00
37	Comadre	Material de confecção: Aço inoxidável, Capacidade: de 2,1 l até 3,5 l	GADOTII	1	R$ 148,20	R$ 148,20
38	Compressor odontológico	Capacidade Reservatório / potência / Consumo: 30 a 39 l/1 a 1,5hp/6 a 7 pés, Isento de óleo: Sim	SCHUSTER	1	R$ 1.877,20	R$ 1.877,20
39	Computador desktop básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; Possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, Possuir suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior, Suportar monitor estendido, Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico Cd, DVD Rom; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); Monitor de Led 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) Devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	POSITIVO	2	R$ 3.359,20	R$ 6.718,40
40	Computador portátil (notebook)	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 RPM; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, Suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (Scroll); Interfaces de rede 10/100/1000 conector Rj-45 fêmea e WI-FI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e 01 (uma) VGA, Leitor de cartão; Webcam Full HD (1080p); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	POSITIVO	3	R$ 3.458,00	R$ 10.374,00
41	Criocautério	Tipo de gás: nitrogênio, Quantidade de ponteiras: de 6 a 9 ponteiras	NITROSPRAY	1	R$ 3.260,40	R$ 3.260,40
42	DEA - Desfribrilador Externo	Autonomia da bateria: Até 250 choques, Auxílio RCP: não possui, Acessório(s): 1 eletrodo.	DORMED	1	R$ 6.916,00	R$ 6.916,00
43	Dermatoscópio	Aumento: 10 x, Iluminação: LED.	HEINE	3	R$ 2.568,80	R$ 7.706,40
44	Destilador de água	Capacidade: até 5 litros/hora.	CRISTOFOLI	1	R$ 1.580,80	R$ 1.580,80
45	Detector fetal	Tipo: portátil, Tecnologia: digital.	GTECH	3	R$ 790,40	R$ 2.371,20
46	Eletrocardiógrafo Portátil	Número de canais: 12; Bateria interna: Possui; Tela LCD: Possui; Suporte com rodízios: Não possui; Laudo interpretativo: Possui;	CARDIOCARE	1	R$	R$

		Acessórios: 1 cabo de ECG			11.362,00	11.362,00
47	Escada com 2 degraus	Material de confecção: Aço inoxidável	GADOTII	3	R$ 296,40	R$ 889,20
48	Esfigmomanômetro adulto	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	GTECH	3	R$ 148,20	R$ 444,60
49	Esfigmomanômetro infantil	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	GTECH	2	R$ 98,90	R$ 197,80
50	Esfigmomanômetro obeso	Material de confecção: Tecido em algodão, braçadeira. Fecho: Velcro.	GTECH	2	R$ 197,60	R$ 395,20
51	Espectrofotômetro	Espectrofotômetro digital microprocessado para análises gerais com no mínimo quatro escalas fotométricas: transmitância, absorbância, concentração e fator. Possuir largura da faixa espectral de 4 nm, indicação digital em tela LED gráfico, feixe de luz visível através da lâmpada de tungstênio, sistema ótico de feixe único, grade de difração 1200 linhas / mm, detector tipo fotodiodo de silício com precisão fotométrica de ±0,5% T, faixa de Transmitância de 0 % a 125,0%T e de Absorbância de 0 a 2,0 ABS, faixa de Concentração de 0 a 1999C (0 a 1999 F). Comprimento de onda 325 a 1000nm com precisão melhor do que ± 2 nanômetros, reprodutibilidade do comprimento de onda ± 1 nanômetro. Compartimento de amostra para quatro cubetas de 10 mm. Porta de saída de dados USB. Deve acompanha 4 cubetas em vidro com 10 mm de caminho ótico.	TOLEDO	1	R$ 7.904,00	R$ 7.904,00
52	Estadiômetro	Tipo Portátil; Tecnologia Digital	PRIME MED	1	R$ 365,50	R$ 365,50
53	Estante	Material: Aço/ Capacidade/ Prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras, Reforço: Possui.	GADOTII	2	R$ 365,50	R$ 731,00
54	Estetoscópio adulto	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	LITTMANN	3	R$ 168,00	R$ 504,00
55	Estetoscópio infantil	Auscultador: Aço inoxidável. Tipo: Duplo.	LITTMANN	3	R$ 108,70	R$ 326,10
56	Exaustor de ar industrial	Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor blindado 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	VENTISOL	1	R$ 1.284,40	R$ 1.284,40
57	Foco refletor ambulatorial	Iluminação: LED, Haste: Flexível	MIKATOS	3	R$ 691,60	R$ 2.074,80
58	Fogão 4 bocas branco	Tipo de acendimento: Automático, Bocas: 04	ELETROLUX	1	R$ 839,80	R$ 839,80
59	Forno de microondas	Capacidade: de 20 a 30 litros	ELETROLUX	1	R$ 474,20	R$ 474,20
60	Fotopolimerizador de resinas	Tipo: LED. sem fio. Sem radiômetro.	SCHUSTER	1	R$ 790,40	R$ 790,40
61	Freezer comum	Tipo: horizontal 01 porta até 200 litros	ELETROLUX	1	R$ 1.284,40	R$ 1.284,40
62	Geladeira/ Refrigerador	Capacidade: de 250 a 299 l	ELETROLUX	1	R$ 1.432,60	R$ 1.432,60
63	Glicosímetro	Acessório(s): tiras, lancetas e lancetador.	GTECH	3	R$ 79,10	R$ 237,30
64	Impressora laser (comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP	1	R$ 2.272,40	R$ 2.272,40
65	Jato de bicarbonato	Base para estabilidade: Não possui/ Filtro de ar com drenagem: Não possui	DENTSCLER	1	R$ 494,00	R$ 494,00
66	Lanterna clínica	Tipo: LED	SCHUSTER	3	R$ 79,10	R$ 237,30
67	Laringoscópio infantil	Composição: 3 lâminas aço inox.	PROTEC	1	R$ 494,00	R$ 494,00
68	Lavadora de roupas	Capacidade: de 10 a 15kg	ELETROLUX	1	R$ 1.482,00	R$ 1.482,00
69	Leitor de código de barras	Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, Fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; Velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, Capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; Capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, Código 39 Full ASCII, Código 39 Trioptic, Código 128, Código 128 Full ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 possuir interface usb, garantia mínima de 12 meses	NONUS	2	R$ 395,20	R$ 790,40
70	Longarina	Assento/ encosto: Polipropileno, Número de assentos: 03 lugares	PETHIFLEX	10	R$ 395,20	R$ 3.952,00
71	Mesa de escritório	Composição: Simples, Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Gavetas: 02	XPRESS	4	R$ 355,70	R$ 1.422,80
72	Mesa de exames	Material de confecção: Aço inoxidável, Posição do leito: Móvel, Acessório(s): suporte para papel	DORMED	3	R$ 1.333,80	R$ 4.001,40
73	Mesa de manipulação de alimentos	Deve possuir pés tubular de 2 polegadas em aço carbono SAE 1020, Suporte paneleiro em perfil de 53 mm em aço carbono SAE 1020, Estrutura revestida em pintura epóxi branca, Mesa em aço inox escovado 430 de 1mm de espessura e Sistema prático de montagem que dispensa o uso de parafusos.	BRAESI	1	R$ 790,40	R$ 790,40
74	Mesa de mayo	Material de confecção: Aço inoxidável	HELTER	3	R$ 741,00	R$ 2.223,00
75	Mesa de reunião	Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Tipo: Redonda de 1,20cm diâmetro	XPRESS	1	R$ 494,00	R$ 494,00
76	Mesa ginecológica	Material de confecção: Aço / ferro pintado, Gabinete com portas e gavetas: Não possui, Posição do leito: Móvel	HELTER	3	R$ 1.679,60	R$ 5.038,80
77	Mesa para Computador	Base: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar; Suporte para impressora: Possui; Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ Similar; Suporte para teclado: Possui; Suporte para CPU: Possui; Gavetas: de 03 a 04 Gavetas	XPRESS	1	R$ 494,00	R$ 494,00
78	Mesa para impressora	Estrutura: Aço / ferro pintado, Tampo: madeira/ MDP/ MDF/ similar, Dimensões mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm	XPRESS	1	R$ 98,80	R$ 98,80
79	Mesa para refeitório	Tipo: Fixo, Quantidade/ assento/encosto: 06	XPRESS	1	R$ 839,70	R$ 839,70
80	Microscópio laboratorial básico	Tipo: Binocular, Ocular: 10 X E 16 X, Objetivas: 05, Condensador Koehler: Possui, Iluminação: LED	OPTON	1	R$ 3.754,40	R$ 3.754,40
81	Mocho	Material de Confecção: Aço / ferro pintado, Encosto: Possui, Regulagem de altura: A gás	METALIC	1	R$ 523,70	R$ 523,70
82	Nebulizador portátil	Número de saídas simultâneas: 01, Tipo: Ultrassônico.	SONICLEAR	1	R$ 296,40	R$ 296,40
83	Negatoscópio	Tipo: Lâmpada fluorescente/ 2 corpos	BONAPARTE	3	R$ 790,40	R$ 2.371,20
84	No-break (para computador)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	BET SATATION	2	R$ 889,20	R$ 1.778,40
85	Oftalmoscópio	Bateria: convencional, Composição: mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	BONAPARTE	3	R$ 780,60	R$ 2.341,80
86	Otoscópio simples	Iluminação: iluminação direta / Halógena - Xenon, Composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	MIKATOS	3	R$ 395,20	R$ 1.185,60
87	Oxímetro de pulso	Tipo: portátil (de mão), Sensor de SPO2: 01. Digital.	CONTEC	1	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
88	Papagaio	Material de confecção: Aço inoxidável	GADOTII	1	R$ 98,80	R$ 98,80
89	Poltrona hospitalar	Material de confecção armação baixa: Aço / ferro pintado, Assento/ encosto: Estofado courvin, Capacidade: até 120 kg, Reclinação: Acionamento manual, Descanso para os pés: Integrado	HOSPINET	2	R$ 988,00	R$ 1.976,00
90	Projetor multimídia (data show)	Compatibilidade de Sinal: VGA e XGA, Compatibilidade de Vídeo: NTSC 3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60 e HDTV: 480i, 575i, 480p, 575p, 540p, 720p, 720p, 1080i, 1080, Display: Painel LCD, 3 TFT (Thin Film Transistor) de 0,79`` com MLA (Micro Lens Array), Relação de Contraste: 350:1 ou superior, Ajuste de Foco/Zoom: Lente zoom 1.2x e zoom digital 4x, Dimensão da Imagem : (diagonal) mínima de 40 polegadas até 300 polegadas na diagonal, Método de Projeção: normal (sobre mesa ou suporte) e teto, Lente: 23.5-28.2mm f/1.6-1.78, Formato de Imagem: 4:3, Suporta 16:9, Ruído máximo do Cooler: 28 dB, Resolução Máxima: XGA (1024 X 768) ou superior, Número de Pixels: 786,432 x 3 = 2.359,296, Entrada: Computador: VGA: 1 D-sub de 15 pinos, Saída: VGA (1 D-sub de 15 pinos); Mini Jack Estéreo; brilho de 3000 ANSI lúmens, Alimentação: compatível com rede 127-220 Vac, 50-60 Hz (bivolt automático), Garantia: no mínimo 1(um) ano, com assistência técnica on-site, Peso máximo: 4,0 kg, Características Adicionais: com Auto-Falante Integrado mono de 1W , retroprojeção, controle remoto com ajuste de foco e zoom, além das demais funções. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos (elétricos e lógicos), dispositivos (tanto do projetor quanto do computador) e programas, os quais, uma vez conectados/instalados, garantam seu perfeito funcionamento, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 022/2007	EPSON	1	R$ 3.063,00	R$ 3.063,00
91	Reanimador pulmonar manual adulto tipo AMBU	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	OXIGEL	2	R$ 296,40	R$ 592,80
92	Reanimador pulmonar	Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone.	OXIGEL	2	R$ 247,00	R$ 494,00

	manual pediátrico tipo AMBU					
93	Seladora	Tipo/ Aplicação: Manual-pedal/ Grau cirúrgico	BONAPARTE	1	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80
94	Suporte de soro	Material: Aço inoxidável, Características Adicionais: Haste tubular de 1" com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extremidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: Altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm)	MD	3	R$ 375,40	R$ 1.126,20
95	Tela de projeção	Material: Constituída por filme PVC de camadas compostas, reforçadas por trama de náilon, Tipo: Manual, retrátil, Dimensões: 1,5 x 1,5 m, Cor: Bordas laterais pretas, Características Adicionais: Com sistema de fixação em parede, recolhimento e parada acionada por mola que permita selecionar a altura desejada para projeção, Informação Administrativa: especificação homologada pelo CEPINF conforme parecer técnico nº 034/2007	NARDELLI	1	R$ 790,40	R$ 790,40
96	Telefone celular rural de mesa	Chip: 02, Ganho antena externa: 12 - 18 DBI, Frequência da antena externa: 850 - 1990 MHz, Cabo coaxial: 12 - 30 metros, Acesso à internet: Não possui, Viva voz: Possui, Agenda telefônica: Possui, Registro de chamada: Possui, Secretária eletrônica: Não possui, Bateria: Possui.	INTELBRAS	1	R$ 612,50	R$ 612,50
97	Televisor	Tamanho da tela: de 42" até 50", Full HD: Não, Entrada: HDMI, Tipo: LED, Conversor digital: Possui, Porta: USB	LG	1	R$ 1.976,00	R$ 1.976,00
98	Ultrassom odontológico	Jato de bicarbonato integrado: Possui, Modo de op. Digital, caneta /transdutor do ultra-som autoclavável: Possui	SONIC	1	R$ 2.964,00	R$ 2.964,00
99	Ventilador de teto/ parede	Composição: 03 pás, Tipo: Teto	VENTUS	3	R$ 197,60	R$ 592,80
VALOR TOTAL						**R$ 402.052,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itapiranga, 23 de outubro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:A9857D28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018- FMS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018- FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018 - FMS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, nos termos do art. 38, inciso V e art. 43, inciso V, da Lei de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial dos credenciados no **CHAMAMENTO 001/2018 - CPL/FMS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:

LOTE 01 **TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**		
ITEM	**PROFISSIONAL/MEI**	**CNPJ**
1	R C PARENTE CLINICA - ME	31.170.934/0001-03
	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
	DELARAY AMARO AENILLE-ME	31.496.105/0001-07
	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO - ME	31.276.863/0001-10
2	R C PARENTE CLINICA - ME	31.170.934/0001-03
	DELARAY AMARO AENILLE-ME	31.496.105/0001-07
	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO - ME	31.276.863/0001-10
	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
3	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
	MEDINA E GUTIERREZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	31.070.721/0001-00
4	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
5	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
6	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
7	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
8	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
9	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
10	GAMA E BRANDÃO LTDA	30.034.856/0001-49
12	ALEXANDRO FELIX DE OLIVEIRA - ME	31.496.073/0001-40
	NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO EIRELI - ME	31.508.007/0001-42
	CHAYENA MEDEIROS DA SILVA - ME	31.494.814/0001-53
	ANTONIO JOSÉ BEZERRA DO ROSARIO - ME	31.495.352/0001-99
13	NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO EIRELI - ME	31.508.007/0001-42
	ALEXANDRO FELIX DE OLIVEIRA - ME	31.496.073/0001-40

	CHAYENA MEDEIROS DA SILVA - ME	31.494.814/0001-53
	ANTONIO JOSÉ BEZERRA DO ROSARIO - ME	31.495.352/0001-99
15	VANIA FERREIRA DA ROCHA - ME	31.496.329/0001-19
18	ANDREZIANE LABORDA PINHEIRO - ME	31.495.923/0001-95
19	TARIZA IZEL BEZERRA - ME	31.504.494/0001-75
	LADY LAURA NASCIMENTO PASSOS - ME	31.274.820/0001-03

LOTE 02
TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

ITEM	PROFISSIONAL/MEI	CNPJ
1	DELARAY AMARO AENILLE-ME	31.496.105/0001-07
2	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO - ME	31.276.863/0001-10

LOTE 03
TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

ITEM	PROFISSIONAL/MEI	CNPJ
1	DILTON CORREA RODRIGUES FILHO 03234933278	30.849.497/0001-88
	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO 96173564220	30.855.457/0001-49
	RAYLAN MARQUES DE SENA 03720099210	31.222.625/0001-21
	GESSIANE FERREIRA LEITE 00757850219	30.866.805/0001-83
	IZAURA GOMES DE SOUZA 01526899230	30.865.846/0001-55
	TAMARA CARDOSO LIMA 01582693226	31.122.728/0001-10
	MAIANA DE JESUS DOS SANTOS 02878382269	30.853.557/0001-36
	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO 00800239245	30.858.212/0001-45
	LENY FURTADO DA CONCEIÇÃO 63328500278	30.855.545/0001-40
	LEILANE BRABOSA ALVES 88308766234	30.865.631/0001-34
	RAIMUNDA DARLEN ANGELIN DOS SANTOS 90499174291	30.855.745/0001-01
	DIANA DA SILVA BARBOSA 97921815200	31.140.265/0001-19
	MONALIZA DAS CHAGAS LIMA 01454042393	31.141.857/0001-55
	ELBA JOSEFE VELOSO BENLOLO 47499737268	30.848.713/0001-70
	SILVIO SOUZA LIMA 92273170210	30.859.830/0001-30
	MIRIANE PINTO PEREIRA 79411673287	30.865.085/0001-31
	DAIANE JACONIAS VIANA 01789662230	31.218.865/0001-52
	BISMARCK REIS PASSOS 0151142051	30.855.706/0001-04
2	BARBARA FRANCA GOMES 00158065298	31.717.520/0001-43
6	VITOR FILHO FELIX SANTOS 91640059253	30.869.498/0001-94
	LUZIANE CASTRO DE MATOS 00015867269	30.860.195/0001-00
	NELRIA MIRANDA DOS REIS 00702459240	31.203.204/0001-53
	GRACE NARA ABREU DA SILVA 97935620210	30.854.702/0001-01
9	ORLANDO VAZ LOPES 91586836234	31.328.960/0001-09
	IANE DUARTE DA COSTA 00611971224	31.140.937/0001-96
	ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE 00112999247	30.849.361/0001-78
	LUIZ GONZAGA DA SILVA VEIGA 47621583215	30.855.294/0001-02
	JOSE LUIZ RODRIGUE LAGOS 96101318249	31.140.589/0001-57
	ROMULO DA COSTA CARVALHO 01651460280	31.139.412/0001-30
	NADIANE MARINHO DE SOUZA FERREIRA 98832182220	31.128.643/0001-49
	ANTONIA PAULA FERREIRA ALFAIA 00549400223	31.240.289/0001-40
	ARLISON CAVALCANTE REBELO 05394647240	31.139.640/0001-00
	IOLANDA BATISTA SOARES 82640521268	31.128.774/0001-26
	RAIMUNDO ALFON PINTO 18711995220	31.141.999/0001-12
	MONICA DE FRANCA VIEIRA 002198884200	31.128.548/0001-45
	MIGUEL TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR 33644292272	31.128.061/0001-62
	DELCILANE DA SILVA RAMOS 87055457220	30.848.365/0001-31
	FATIMA DE SOUZA COLARES 94815542287	31.171.859/0001-97
	MOACIR DUARTE SOARES NETO 75367289215	31.148.025/0001-60
	CREUNICE DOS SANTOS 47303476253	30.871.031/0001-89
	TALISON OLIVEIRA MAIA 0247127262	30.867.001/0001-07
	AGENORA LIMA FRANCO 01127718231	30.866.876/0001-86
	NERCY LEAO MEIRELES 73276502291	30.848.889/0001-22
	TEREZINHA DO NASCIMENTO RODRIGUES 65043723220	31.122.280/0001-34
	FRANCISCA DA SILVA 92367283249	31.139.112/0001-51
	ANDREA GOMES DE ARAUJO 015129930237	31.134.767/0001-37
	RAIMUNDA DAS GRACAS MARQUES 19351488268	31.128.353/0001-03
	ELEONORA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA 75191377249	30.854.497/0001-76
	HELEN CRISTINA DE PAULA DOURADO 37730153807	31.170.736/0001-31
	HELDERLEY SOARES DE LIMA 79962750253	30.864.757/0001-94
	MARIA ARTEANE PINHEIRO BARROS 86383671200	30.849.740/0001-68
	PATRICIA NASCIMENTO DA COSTA 87516551287	30.849.162/0001-60
	ADKLINGER ALVES CAMPOS 68220006234	30.855.028/0001-71
	LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA 92781799220	30.865.457/0001-20

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 24 de outubro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B0BDCCBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 – PMT

PREGÃO Nº 035/2018 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 – PMT

Ao dia 17 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, resultante(s) do Pregão Presencial nº 035/2018 –PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 1017/2018 – RPMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 04.273.991/0001-37

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
01 – (01 CAMINHÃO 710/2006)		RETROVISOR	2	UND	R$ 182,40
		PAINEL	1	UND	R$ 1.603,60
		INGNIÇÃO	1	UND	R$ 187,29
		CHAVE DE LUZ	1	UND	308,75
		CORREIA AB	2	UND	159,79
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	105,45
		FAROL	2	UND	413,92
		BOMBA DA AGUÁ	1	UND	806,65
		BICO INJETOR	4	UND	558,62
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	14.250,00
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	916,75
		CUBO TRASEIRO	2	UND	916,75
		RELÉ AUXILIAR 40 AP	6	UND	24,70
		COMPRESSOR DE AR DE FREIO	1	UND	3.040,00
		FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	3.700,00
		PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	1.888,60
		VIDRO DAS PORTAS	2	UND	434,15
		LIMPADOR DE PARABRISAS COMPLETO	2	UND	83,60
		RADIADOR	1	UND	4.655,00
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	2.000,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
02 – (01CAMINHÃO CAÇAMBA FUSCÃO 13-150/2004)		SAPATAS	4	UND	254,60
		FILTRO TRANSMISSÃO	1	UND	474,05
		ANEL	2	JOGO	273,60
		CORREIA ALTERNADOR	6	UND	182,40
		PARAFUSO	10	UND	41,80
		ABRAÇADEIRA	8	UND	74,10
		COXIM	2	UND	286,90
		RETENTOR	4	UND	176,70
		MANGUEIRA	2	UND	399,95
		PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	3.990,00
		FAROL DIANTEIRO	2	UND	569,05
		GRADE DIANTEIRA	1	UND	1.040,25
		PARABRISA	1	UND	1.558,00
		RETROVISOR	2	UND	155,00
		PAINEL	1	UND	1.780,00
		INGNIÇÃO	1	UND	106,40
		CHAVE DE LUZ	1	UND	364,80
		CORREIA AB	2	UND	161,50
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	147,25
		FAROL	2		636,50
		BOMBA D'ÁGUA	1		665,00
		BICO INJETOR	4		845,50
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1		14.237,65
		CUBO DIANTEIRO	2		934,80
		CUBO TRASEIRO	2		1.200,00
		RELÉ AUXILIAR 40 AP	6		24,70
		COMPRESSOR DE AR DE FREIO	1		4.750,00
		FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	2		4.737,65
		PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	2		1.463,00
		VIDRO DAS PORTAS	2		473,10
		LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO	2		62,70
		RADIADOR	1		4.985,60
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	1.394,60
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
03 – (01 DUCATO DA FIAT - 2012)		MOTOR DE PARTIDA	2	UND	1.888,60
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	251,75
		CUBO TRASEIRO	2	UND	284,05
		FECHO DE MOLA TRASEIRO	2	UND	1.384,15
		LANTERNA TRASEIRA	2	UND	653,60
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	260,30
		FAROL DIANTEIRO	2	UND	907,25
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.143,80
		RADIADOR	1	UND	2,154,98
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	730,55
		LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO	2	UND	71,25
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
04 – (01 ONIBUS MERCEDES ESCOLAR 2012)		PASTILHA DE FREIO	2	JOGO	755,44
		CUICA DE FREIO	4	UND	467,40
		SAPATAS	4	UND	250,00
		MOLAS DE CUICA	4	UND	179,55

		BATERIA 150AH	2	UND	1.140,00
		ALTERNADOR	2	UND	2.797,75
		MOTOR DE PARTILHA	1	UND	1.884,80
		PNEU	6	UND	1.938,95
		PONTEIRAS	4	UND	265,05
		BRAÇOS AUXILIARES	4	UND	283,10
		AMORTECEDOR	4	UND	891,10
		ROLAMENTO TRAS. INT.	2	UND	364,80
		ROLAMENTO TRAS. EXT.	2	UND	384,75
		LANTERNA TRASEIRA	2	UND	309,70
		PARA CHOQUES TRAS.	1	UND	2.793,00
		KIT DE EMBREAGEM	3	UND	4.425,10
		CRUZETA CARDAN	4	UND	426,55
		ROLAMENTO DIAT	2	UND	368,60
		ROLAMENTO TRAS	2	UND	382,00
		ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	2	UND	357,39
		PORCAS DAS RODAS	10	UND	15,20
		CABO ACELERADOR	1	UND	444,73
		FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	188,29
		FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	194,85
		FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	189,75
		VALVULA COMPLETA	1	UND	1.934,49
		FILTRO TRANSMISSAO	1	UND	374,89
		ANEL	2	JOGO	242,25
		CORREIA ALTERNADOR	6	UND	283,41
		PARAFUSO	10	UND	16,89
		ABRAÇADEIRA	8	UND	65,55
		COXIM	2	UND	242,25
		RETENTOR	4	UND	94,48
		MANGUEIRA	2	UND	617,50
		PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	2.800,00
		FAROL DIANTEIRO	2	UND	477,42
		GRADE DIANTEIRA	1	UND	1.282,50
		PARA BRISA	1	UND	1.884,80
		CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	2	CAIXA	20,90
		RETROVISOR	2	UND	404,70
		PAINEL	1	UND	2.470,00
		INGNIÇÃO	1	UND	374,73
		CHAVE DE LUZ	1	UND	473,10
		CORREIA AB	2	UND	296,40
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	341,05
		FAROL	2	UND	623,20
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.847,94
		BICO INJETOR	4	UND	1.876,25
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	11.400,00
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	876,85
		CUBO TRASEIRO	2	UND	938,60
		RELÉ AUXILIAR 40AP	6	UND	24,70
		COMPRESSOR DE AR DE FREIO	1	UND	3.196,75
		FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	2.233,45
		PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	2.122,30
		VIDRO DAS PORTAS	2	UND	473,10
		LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO	2	UND	83,60
		RADIADOR	1	UND	3.653,70
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	2.837,65

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT
05 – (01 ONIBUS P: ESCOLA VOLARIS – A6/2012)		PASTILHA DE FREIO	2	JOGO	450,00
		CUICA DE FREIO	4	UND	813,39
		SAPATAS	4	UND	251,75
		MOLAS DE CUICA	4	UND	165,30
		MOTOR DE PARTILHA	1	UND	1.910,55
		PNEU	6	UND	1.934,72
		PONTEIRAS	4	UND	242,25
		BRAÇOS AUXILIARES	4	UND	262,83
		AMORTECEDOR	4	UND	849,79
		ROLAMENTO TRAS. INT.	2	UND	452,20
		ROLAMENTO TRAS. EXT.	2	UND	347,70
		LANTERNA TRASEIRA	2	UND	251,75
		PARA CHOQUES TRAS.	1	UND	2.700,00
		KIT DE EMBREAGEM	3	UND	4.295,79
		CRUZETA CARDAN	4	UND	618,64
		ROLAMENTO DIAT	2	UND	316,35
		ROLAMENTO TRAS	2	UND	365,75
		ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	2	UND	347,23
		PORCAS DAS RODAS	10	UND	15,20
		CABO ACELERADOR	1	UND	400,90
		FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	159,60
		FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	273,60
		FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	114,19
		VALVULA COMPLETA	1	UND	2.470,00
		FILTRO TRANSMISSAO	1	UND	304,95
		ANEL	2	JOGO	62,70
		CORREIA ALTERNADOR	6	UND	189,68
		PARAFUSO	10	UND	9,00
		ABRAÇADEIRA	8	UND	71,25
		COXIM	2	UND	283,10
		RETENTOR	4	UND	84,74

		MANGUEIRA	2	UND	427,50
		PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	1.681,03
		FAROL DIANTEIRO	2	UND	441,75
		GRADE DIANTEIRA	1	UND	1.384,00
		PARA BRISA	1	UND	1.100,00
		CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	2	CAIXA	20,90
		RETROVISOR	2	UND	374,30
		PAINEL	1	UND	2.645,00
		INGNIÇÃO	1	UND	432,25
		CHAVE DE LUZ	1	UND	590,15
		CORREIA AB	2	UND	190,00
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	195,70
		FAROL	2	UND	264,10
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.140,31
		BICO INJETOR	4	UND	1.040,25
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	9.361,49
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	799,90
		CUBO TRASEIRO	2	UND	581,92
		RELÉ AUXILIAR 40AP	6	UND	24,70
		COMPRESSOR DE AR DE FREIO	1	UND	2.869,95
		FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	3.338,30
		PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	1.002,44
		VIDRO DAS PORTAS	2	UND	574,75
		LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO	2	UND	102,60
		RADIADOR	1	UND	2.554,46
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	1.011,75
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
06 – (01 PATROL CAT 120K 2014)		KIT MANGUEIRAS DO ESCARIFICADOR	1	UND	4.452,65
		KIT MANGUEIRAS DA LAMINA	1	UND	6.214,14
		KIT MANGUEIRAS DA DIREÇÃO	1	UND	5.911,74
		KIT CILINDRO DO ESCARIFICADOR	1	UND	845,50
		KIT CILINDRO DA LAMINA	1	UND	822,70
		KIT CILINDRO DA DIREÇÃO	1	UND	866,40
		COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	1	UND	3.990,00
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	3.420,00
		BOMBA INJETORA	1	UND	33.250,00
		BICO INJETOR	4	UND	7.125,00
		PARABRISA	1	UND	2.565,00
		RETROVISOR	2	UND	541,50
		INGNIÇÃO	1	UND	471,20
		CUBO TRASEIRO	4	UND	5.415,00
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	5.415,00
		CORRENTE TRASEIRO	1	UND	1.425,00
		COMPRESSOR DE AR FREIO	1	UND	13.400,00
		LIMPADOR DE PARABRISA	1	UND	270,00
		VIDRO DAS PORTAS	2	UND	1.852,50
		FAROL DE MILHA	8	UND	199,50
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
07 – (01 RETRO ESCAVADEIRA RODOMRK 406B 2014)		KIT MANGUEIRA DA PÁ	1	UND	7.078,45
		KIT MAGUEIRA DA CONCHA	1	UND	4.340,55
		KIT MANGUEIRA BRAÇO ARTICULADO	1	UND	4.608,45
		KIT CILINDRO DA PÁ	1	UND	848,35
		KIT CILINDRO DA CONCHA	1	UND	866,40
		KIT CILINDRO DA SAPATA	1	UND	688,75
		KIT CILINDRO BRAÇO ARTICULADO	1	UND	663,10
		KIT MANGUEIRA COMANDA TRAS	1	UND	7.700,00
		KIT MANGUEIRA SAPATA	1	UND	7.526,63
		COMANDA TRASEIRA	1	UND	37.963,90
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.140,00
		PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	2.819,60
		BOMBA INJETORA	1	UND	19.700,00
		BICO INJETOR	4	UND	1.869,60
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	4.275,00
		CUBO TRASEIRO	2	UND	5.400,00
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	54.700,00
		DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND	60.000,00
		BOMBA HIDRÁULICA	1	UND	5.415,00
		INGNIÇÃO	1	UND	779,00
		CHAVE DE COMANDO	1	UND	3.400,00
		KIT PAINEL COMPLETO	1	UND	14.250,00
		RETROVISOR	2	UND	712,50
		FAROL DE MILHA	8	UND	210,00
		LANTERNA TRASEIRA E DIANTEIRA	4	UND	285,00
		CHAVE DE LUZ	1	UND	242,25
		CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	2	UND	826,50
		CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	2	UND	826,50
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
08 – (01 RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N 2014)		DENTES DA CONCHA TRASEIRA	6	UND	179,55
		PARAFUSOS CONCHA TRASEIRA	12	UND	12,83
		PORCAS CONCHA TRASEIRA	12	UND	4,28
		VIDRO DIANTEIRO	1	UND	2.802,50
		CILINDRO ELEVAÇÃO	1	UND	5.415,00
		JG DE JUNTA	1	UND	1.140,00
		CONCHA	1	UND	7.790,00
		KIT MANGUEIRA DA PÁ	1	UND	6.606,40
		KIT MANGUEIRA DA CONCHA	1	UND	7.600,00
		KIT MANGUEIRA BRAÇO ARTICULADO	1	UND	7.980,00
		KIT CILINDRO DA PÁ	1	UND	752,40
		KIT CILINDRO DA CONCHA	1	UND	811,30

		KIT CILINDRO DA SAPATA	1	UND	825,55
		KIT CILINDRO BRAÇO ARTICULADO	1	UND	799,90
		KIT MANGUEIRA COMANDO TRASEIRO	1	UND	8.115,21
		KIT MANGUEIRAS DA SAPATA	1	UND	8.221,30
		COMANDO TRASEIRO	1	UND	38.900,00
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.140,00
		PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	2.929,80
		BOMBA INJETORA	1	UND	22.800,00
		BICO INJETOR	4	UND	2.536,50
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	4.275,00
		CUBO TRASEIRO	2	UND	5.415,00
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	51.000,00
		DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND	51.000,00
		BOMBA HIDRAULICA	1	UND	5.415,00
		INGNIÇÃO	1	UND	827,45
		CHAVE DE COMANDO	1	UND	5.415,00
		KIT PAINEL COMPLETO	1	UND	10.000,00
		RETROVISOR	2	UND	712,50
		FAROL DE MILHA	8	UND	323,00
		LANTERNA TRASEIRA E DIANTEIRA	4	UND	285,00
		CHAVE DE LUZ	1	UND	242,25
		CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	2	UND	456,00
		CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	2	UND	622,25
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
09 – (01 RETRO ESCAVADEIRA CAT 414.E/ 2012)		DENTES DA CONCHA TRASEIRA	6	UND	136,80
		PARAFUSOS CONCHA TRASEIRA	12	UND	12,83
		PORCAS CONCHA TRASEIRA	12	UND	4,28
		VIDRO DIANTEIRO	1	UND	3.040,00
		CILINDRO ELEVAÇÃO	1	UND	5.415,00
		JG DE JUNTA	1	UND	1.140,00
		CONCHA	1	UND	7.780,50
		KIT MANGUEIRA DA PÁ	1	UND	6.175,00
		KIT MANGUEIRA DA CONCHA	1	UND	6.650,00
		KIT MANGUEIRA BRAÇO ARTICULADO	1	UND	5.491,95
		KIT CILINDRO DA PÁ	1	UND	722,00
		KIT CILINDRO DA CONCHA	1	UND	843,60
		KIT CILINDRO DA SAPATA	1	UND	827,45
		KIT CILINDRO BRAÇO ARTICULADO	1	UND	759,05
		KIT MANGUEIRA COMANDO TRASEIRO	1	UND	7.600,00
		KIT MANGUEIRAS DA SAPATA	1	UND	6.650,00
		COMANDO TRASEIRO	1	UND	35.720,00
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.140,00
		PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	3.135,00
		BOMBA INJETORA	1	UND	22.800,00
		BICO INJETOR	4	UND	2.536,50
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	4.275,00
		CUBO TRASEIRO	2	UND	5.415,00
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	66.500,00
		DIFERENCIAL DIANTEIRO	1	UND	57.950,00
		BOMBA HIDRAULICA	1	UND	5.415,00
		INGNIÇÃO	1	UND	649,80
		CHAVE DE COMANDO	1	UND	5.415,00
		KIT PAINEL COMPLETO	1	UND	10.450,00
		RETROVISOR	2	UND	712,50
		FAROL DE MILHA	8	UND	437,00
		LANTERNA TRASEIRA E DIANTEIRA	4	UND	403,75
		CHAVE DE LUZ	1	UND	465,50
		CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	2	UND	421,80
		CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	2	UND	462,65
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
10 – (01 S10 MOTOR MWM/2002)		DIFERENCIAL TRASEIRA	1	UND	4.275,00
		DIFERENCIAL DIANTEIRA	1	UND	4.038,45
		RETROVISOR	2	UND	649,80
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	703,00
		BOMBA INJETORA	1	UND	7.125,00
		BICO INJETOR	4	UND	1.952,25
		INGNIÇÃO	1	UND	1.012,17
		PARABRISA DIANTEIRO	1	UND	950,00
		PARABRISA TRASEIRO	1	UND	1.201,75
		VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS	2	UND	621,30
		VIDRO DAS PORTAS TRASEIRAS	2	UND	643,15
		FAROL	2	UND	713,64
		LANTERNA TRASEIRA	2	UND	429,21
		LANTERNA DIANTEIRA COM PISCA	2	UND	622,25
		MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	1	UND	620,00
		BOMBA HIDRAULICA	1	UND	2.785,40
		CUBO TRASEIRO	2	UND	494,00
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	727,70
		KIT ROLAMENTO	2	UND	760,00
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
11 – (01 CAMINHÃO VOLKSWAGEM 26.280 ADVANTECK – MOTOR MAN 2014)		PASTILHA DE FREIO	2	JOGO	662,39
		CUICA DE FREIO	4	UND	809,40
		SAPATAS	4	UND	305,90
		MOLAS DE CUICA	4	UND	189,29
		BATERIA 150AH	2	UND	1.140,00
		ALTERNADOR	2	UND	1.952,25
		MOTOR DE PARTILHA	1	UND	2.375,00
		PNEU	10	UND	1.650,00
		PONTEIRAS	4	UND	337,25

		BRAÇOS AUXILIARES	4	UND	304,24
		AMORTECEDOR	4	UND	859,94
		ROLAMENTO TRAS. INT.	2	UND	534,34
		ROLAMENTO TRAS. EXT.	2	UND	441,99
		LANTERNA TRASEIRA	2	UND	146,30
		PARA CHOQUES TRAS.	1	UND	2.237,14
		KIT DE EMBREAGEM	3	UND	4.703,45
		CRUZETA CARDAN	4	UND	627,00
		ROLAMENTO DIAT	2	UND	476,90
		ROLAMENTO TRAS	2	UND	483,55
		ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	2	UND	251,99
		PORCAS DAS RODAS	10	UND	14,25
		CABO ACELERADOR	1	UND	467,50
		FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	110,20
		FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	185,25
		FILTRO COMBUSTIVEL	3	UND	155,99
		VALVULA COMPLETA	1	UND	908,46
		FILTRO TRANSMISSAO	1	UND	346,75
		ANEL	2	JOGO	51,30
		CORREIA ALTERNADOR	6	UND	114,00
		PARAFUSO	10	UND	11,40
		ABRAÇADEIRA	8	UND	49,69
		COXIM	2	UND	433,11
		RETENTOR	4	UND	286,90
		MANGUEIRA	2	UND	350,12
		PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	1.060,00
		FAROL DIANTEIRO	2	UND	830,30
		GRADE DIANTEIRA	1	UND	1.571,54
		PARA BRISA	1	UND	1.898,41
		CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	2	CAIXA	20,90
		RETROVISOR	2	UND	403,96
		PAINEL	1	UND	2.290,00
		INGNIÇÃO	1	UND	320,00
		CHAVE DE LUZ	1	UND	379,48
		CORREIA AB	2	UND	157,70
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	209,19
		FAROL	2	UND	432,25
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.571,32
		BICO INJETOR	4	UND	812,63
		DIFERENCIAL TRASEIRO	2	UND	9.120,00
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	813,80
		CUBO TRASEIRO	4	UND	947,36
		RELÉ AUXILIAR 40AP	6	UND	24,70
		COMPRESSOR DE AR DE FREIO	1	UND	3.325,00
		FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	2.470,00
		PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	1.286,30
		VIDRO DAS PORTAS	2	UND	610,00
		LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO	2	UND	80,75
		RADIADOR	1	UND	4.370,00
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	1.520,00
		KIT MANGUEIRA DE AR	1	UND	916,75
		KIT CELENOIDE	1	UND	1.922,42
		KIT MAÇANETA COMPLETA	1	UND	917,70
		KIT CILINDRO DO MACACO	1	UND	908,69
		KIT MANGUEIRA DO MACACO	1	UND	570,00
		BOTÃO DO MENU	1	UND	251,75
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
12 – (01 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – FORD 15-19/ 2014)		SAPATAS	4	UND	190,00
		MOLAS DE CUICA	4	UND	152,00
		BATERIA 150AH	2	UND	1.140,00
		PONTEIRAS	4	UND	196,33
		BRAÇOS AUXILIARES	4	UND	252,14
		AMORTECEDOR	4	UND	917,06
		ROLAMENTO TRAS. INT.	2	UND	309,70
		ROLAMENTO TRAS. EXT.	2	UND	316,35
		LANTERNA TRASEIRA	2	UND	154,85
		PARA CHOQUES TRAS.	1	UND	2.702,75
		CORREIA ALTERNADOR	6	UND	255,11
		PARAFUSO	10	UND	15,20
		MANGUEIRA	2	UND	414,20
		PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	2.702,75
		FAROL DIANTEIRO	2	UND	441,75
		GRADE DIANTEIRA	1	UND	1.569,40
		PARA BRISA	1	UND	1.360,88
		CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	2	CAIXA	20,90
		RETROVISOR	2	UND	280,25
		PAINEL	1	UND	897,75
		INGNIÇÃO	1	UND	374,30
		CHAVE DE LUZ	1	UND	571,90
		CORREIA AB	2	UND	189,05
		LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO	2	UND	157,70
		FAROL	2	UND	391,40
		BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.266,35
		BICO INJETOR	4	UND	713,45
		DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	9.452,50
		CUBO DIANTEIRO	2	UND	878,75
		CUBO TRASEIRO	2	UND	907,25
		RELÉ AUXILIAR 40 AP	6	UND	24,70
		COMPRESSOR DE AR DE FREIO	1	UND	3.088,45

		FECHO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	UND	821,75
		PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO	2	CAIXA	1.191,30
		VIDRO DAS PORTAS	2	UND	619,40
		LIMPADOR DE PARABRISAS COMPLETO	2	UND	83,60
		RADIADOR	1	UND	2.525,10
		VENTUINHA DO RADIADOR	1	UND	1.287,25
		KIT MANGUEIRA DE AR	1	UND	441,75
		KIT CELENOIDE	1	UND	1.856,89
		KIT MAÇANETA COMPLETA	1	UND	619,73
		KIT MANGUEIRA DE PRENÇA	1	UND	908,53
		KIT CILINDRO DE PRENÇA	1	UND	802,99
		BOMBA ARLA	1	UND	10.410,10
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
13 – (01 MATERIAIS MECÂNICA E ELÉTRICO – AUTOMOTIVO)		FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL 1/2 POLEGADA 750 W 110 VT	1	UND	754,12
		LIXADEIRA 110 VT	1	UND	1.102,33
		ARRIBITADEIRA INDUSTRIAL	1	UND	399,11
		MORSA TORNO DE BANCADA 8 POL. COM BADE GIRATORIA	2	UND	395,27
		MÁQUINA DE SOLDA 450 AP TRIFASICA	1	UND	6.700,00
		CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE 110W	1	UND	1.600,00
		KIT DE CHAVE DE BOCA GEDORE DO N°8 AO N°38	1	UND	758,00
		JOGO DE CHAVE DE CAIXA GEDORE	1	UND	955,00
		CHAVE GRIFI N°28	1	UND	184,54
		JOGO DE CHAVE DE FENDA	1	UND	187,00
		JOGO DE CHAVE PHILLIPS	1	UND	187,00
		JOGO DE CHAVE TORKI MACHO	1	UND	455,00
		JOGO DE CHAVE TORKI FEMEA	1	UND	451,00
		JOGO DE CHAVE ALEN N°06 AO N°18	1	UND	754,17
		JOGO DE CHAVE MULTIDENTADA	1	UND	620,00
		ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2 POL. 720 W 110VT	2	UND	712,87
		PARAFUSADEIRA	1	UND	771,00
		CHAVE DE IMPACTO REVERSIVEL COM ENCAIXE DE 1/2POL. 710W 110VT	1	UND	1.542,88
		PRENSA HIDRAULICA PARA 15 TONELADAS	1	UND	2.300,00
		BICO ACOPLADO HIDRAULICO FINO	5	UND	68,00
		BICO HIDRAULICO UNIVERSAL COM VALVULA	5	UND	55,00
		GRAXEIRO MANUAL DE 7 KG	2	UND	824,00
		AUXILIAR DE PARTIDA 350 AP 12 VT COM COMPRESSOR E COM LUZ DE EMERGÊNCIA	1	UND	1.654,00
		TESTE DE BATERIA	1	UND	774,00
		MULTIMETRO	1	UND	300,00
		PAQUIMETRO DE PRECISÃO	1	UND	300,00
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT**
14 – (01 MATERIAL DE BORRACHARIA		COLA QUENTE	5	LITROS	102,00
		REMENDO QUENTE	5	ROLOS	105,00
		REMENTO FRIO	5	CAIXA	135,00
		COLA FRIA	5	LATA	77,00
		REMENDO TIREBOR TM 03	3	CAIXA	120,00
		REMENDO TIREBOR TM 05	3	CAIXA	120,00
		ESPATULA GRANDE (TIRA PNEU)	2	UND	146,00
		JOGO DE AGULHA PARA REMENDO FRIO	2	UND	84,77
		MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	30	METRO	27,00
		BICO PARA ENCHER CAMARA	5	UND	77,00
		CALIBRADOR DE AR	2	UND	850,00
		MÁQUIMA DE REMENDAR CAMARA	2	UND	2.100,00
		MACACO HIDRÁULICO	3	UND	2.091,00
		KIT DE REPARO DE PNEU SEM CAMERA	4	UND	130,00

Tapauá, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.273.991/0001-37

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:826BF0D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018 – PMT

No dia dezenove de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Aquisição de Bandeiras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 80/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Lotes Adjudicados para a Empresa: **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60;**

Item	Especificação	UND	QTDE	Preço Unitário
01	Bandeira do brasil uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,90x1,28m (2.0 panos)	UND	300	237,50
02	Bandeira de tefé uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,90x1,28m (2.0 panos)	UND	300	237,50
03	Bandeira do amazonas uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,90x1,28m (2.0 panos)	UND	300	266,00
04	Bandeira do brasil para embarcação, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,45x0,64m (1.0 pano)	UND	100	123,50
05	Bandeira de tefé para embarcação, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,45x0,64m (1.0 pano)	UND	100	123,50
06	Bandeira do amazonas para embarcação, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, estilo petrobrás náutico, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços triplos em corino, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 0,45x0,64m (1.0 pano)	UND	100	123,50
07	Conjunto completo de três bandeiras (brasil, amazonas, tefé), confeccionado em tecido cetim de luxo brilhoso, dupla face, com aplicação peça por peça, bordado em alto relevo e resistencia, para uso interno, tamanho oficial abnt 1,12x1,60m (2.5 panos), acompanhados de roseta de luxo, três mastros de metal tri partidos, com ponteiras niqueladas em forma de bola, e base suporte tripé em madeira de mogno envernizada com 3 furos.	UND	100	3.087,50
08	Bandeira de tefé para uso externo, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, 100% poliester, dupla face com aplicações peça por peça em alto relevo, bordados de alta durabilidade e resistencia, com reforços em napa nas laterais, antidesfiamento nas extremidades e argolas de aço para hastear, tamnho oficial conf abnt 3,60x5,15m (8.0 panos)	UND	12	2.660,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 19 de Outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8BE26C61

